

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2517



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	12
Atos de Pessoal	14
Extrato de Acúmulo de Cargo	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital - Convocação	15
Edital - Prorrogações	17
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	20
Conselhos Municipais	20
Convocação	20
Secretaria de Contratações Públicas	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Dispensas	25
Licitações e Contratos	26
Apostilamentos	26
Atas de registro de preço	27
Aviso de Julgamento de Classificação	46
Contratos - Extrato	47
Homologação / Adjudicação	62
Secretaria de Educação	63
Departamento de Compras	63
Cotações	63
Dispensas	67
Secretaria de Finanças	68
Atos Administrativos	68
Informativos	68
Secretaria de Saúde	70
Departamento de Compras	70
Dispensas	70
Vigilância Sanitária	71
Informativos	71

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	72
Atos Administrativos	72
Notificações	72
Departamento de Compras	84
Cotações	84
Licitações e Contratos	84
Aviso de Julgamento de Recurso	84
Aviso de Licitação	84
Câmara Municipal	85
Atos Legislativos	85
Emendas	85
Atos Oficiais	86
Leis	86
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	94
Licitações e Contratos	94
Chamadas Públicas	94
Convocação	95
Resultados	95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.792, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024**

REVOGA, EM SUA TOTALIDADE, O DECRETO Nº 8.631, DE 17 DE JULHO DE 2.023, QUE SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI 6.414, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO que a AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADIN proposta em face da Lei Ordinária Municipal nº 6.414 de 15 de junho de 2.023, conforme Processo nº 2173929-40.2023.8.26.0000, foi julgada improcedente pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, em razão do julgamento definitivo da ADIN supra mencionada, o Decreto nº 8.631, de 17 de julho de 2.023, que suspendeu os efeitos da referida Lei Ordinária Municipal, perdeu o objeto:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, o Decreto nº 8.631, de 17 de julho de 2.023, que dispôs sobre a suspensão dos efeitos da Lei especificada no "caput", deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.798, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
SOBRE DROGAS - COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 03/2024, datado de 22 de fevereiro de 2.024, do Conselho Municipal sobre Drogas, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeado pelo Decreto nº 8.621, de 06 de julho de 2.023, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

A Titular: Senhora Maria Luiza Miguel Simielli, pela Senhora **FERNANDA LINS E FREITAS**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 14 de junho de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.799, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES QUE ESPECIFICAM, E O COMITÊ DE RECURSOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS - REMAD, DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 01/2024, de 227 de fevereiro de 2.024, oriundo do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Legislação, Comissão de Fiscalização e a Comissão de Prevenção do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, os membros abaixo relacionados, para o **Biênio 2023/2025**, conforme seguem:

I - Comissão de Legislação:

Poder Público

AIRTON ANTUNES DE PAIVA
FERNANDA LINS E FREITAS
LUANA JESSICA BARBOSA

Sociedade Civil

ADRIANA BORGES RODRIGUES
EDUARDO LESUR CYPRIANO
ISABELA CAROLINA SELMER MEIRA

II - Comissão de Fiscalização:

Poder Público

LUCIANO BUENO
FERNANDA LINS E FREITAS
LUANA JÉSSICA BARBOSA

Sociedade Civil

GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO
LUANY KEIZI MOREIRA NAMBA
EDUARDO LESUR CYPRIANO

III - Comissão de Prevenção:

Poder Público

RODRIGO MARTINS GONSALES
LUANA JÉSSICA BARBOSA
EMÍLIO CARLOS DAMASCENO
FERNANDA LINS E FREITAS

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.799, de 29 de fevereiro de 2024****Sociedade Civil**

ADRIANA BORGES RODRIGUES
GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO
MARCELLI NOVAES BARBOZA
RAPHAEL DE SOUZA SILVEIRAS

Art. 2º Ficam nomeados para compor a COMITÊ DE RECURSOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS - REMAD, do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, para o Biênio 2023/2025, os seguintes membros:

– Comitê – REMAD/FUNDO:**Poder Público**

LUANA JESSICA BARBOSA - Gestor de Parceria
FERNANDA LINS E FREITAS

Sociedade Civil

LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
EVA NARCISO MIGUEL

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.800, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
SOBRE DROGAS - COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 02/2024, datado de 21 de fevereiro de 2.024, do Conselho Municipal sobre Drogas, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeados pelo Decreto nº 8.621, de 06 de julho de 2.023, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Representantes das comunidades terapêuticas ou Serviços Similares**

- **Representante da Associação Mahatma Gandhi:**
A Titular: Regiane di Paula Gonçalves Nunes, por **ISABELA CAROLINA SELMER MEIRA**
A Suplente: Ana Carolina Maria Abrão, por **REGIANE DI PAULA GONÇALVES NUNES**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 14 de junho de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.806, DE 01 DE MARÇO DE 2024

SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8.409/23, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS, os membros que especifica, dos CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM, os seguintes Membros:

03 - USF Dr. José Ramiro Madeira - USF Euclides

I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Dra. Camile Rebellato Sanches, pela Dra. LARISSA BIANCO CAZZO

08 - USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Haba - USF Pedro Nechar

II - USUÁRIOS:

a) Presidente da Associação do Bairro:

A Senhora Maria de Lourdes Cristianotte Costa, pela senhora LUCINDA APARECIDA ZANCHETA DA CONCEIÇÃO

10. USF Dr. Alcione Nasorri - USF Solo Sagrado

II - USUÁRIOS:

e) Representante usuário de Igreja Católica:

A Senhora Fernanda Carla Oliveira Guzzi, pela Senhora MARIELE CRISTINA DA CUNHA

16. USF Dr. Sérgio Orlando Bravin Banhos - USF Pachá

II - USUÁRIOS:

c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:

O Senhor Pedro Moreira, pela Senhora BENEDITA APARECIDA PEDRO LADISLAU

e) Representante usuário de Igreja Católica:

A Senhora Lourdes da Silva Izidoro, pelo Senhor GUSTAVO FERNANDES AMOROSO

f) Representante usuário de Associação Espírita:

A Senhora Benedita Aparecida Pedro Ladislau, pelo Senhor PEDRO MOREIRA

20. USF Dr. Sérgio da Costa Perez - USF Del Rey

II - USUÁRIOS:

b) Representante usuário da Associação de Bairro:

A Senhora Alzira Ferreira de Oliveira, pela Senhora LOURDES ZAMPIERI BALBINO



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.806, de 01 de março de 2.024

22 - USF Dr. Carlos Eduardo Bauab - USF Theodoro

I - GOVERNO:

d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:

O Dr. Ivan Cesar Barbosa, pela Dra. MÁRCIA STEFÂNIA PAZ DA SILVA E SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.808 DE 05 DE MARÇO DE 2.024**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica DETERMINADA a abertura do **Processo de Seleção Interna nº 01/2024**, para preenchimento de cadastro reserva das vagas de Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão – FGAC, que deverão ser especificadas no respectivo Edital de Inscrição.

Art. 2º Ficam **nomeados** os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, deverá coordenar a realização do Processo Seletivo Interno mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo, até a nomeação dos aprovados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

RICHARD FARINAZZO CASAL	RG nº 25.595.558-3
RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES	RG nº 30.608.145-3
WELLINGTON CRISTIAN VANALI	RG nº 24.841.900-6
LUCIANE DE SOUZA PEREIRA	RG nº 28.294.285-3
RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ	RG nº 20.022.831-6

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.489, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA A "SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA POESIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAISE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de fevereiro de 2.024, conforme Resolução nº 7.813.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Catanduva, a "Semana de Valorização da Poesia",

Parágrafo Único - O Evento deverá ser realizado no mês de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da poesia, comemorado em 21 de março.

Art. 2º - Durante a semana os órgãos da administração municipal poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através de eventos variados a saber:

- I - Varal de Poesias;
- II - Lançamento de Livros;
- III - Roda de conversa sobre literatura;
- IV - Conversa com escritores;
- V - Concurso de Poesia, frases, contos, repentes e outros;
- VI - Apresentações culturais;
- VII - Demais formas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.490, DE 01 DE MARÇO DE 2.024**

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA."

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador MAURÍCIO GOUVEA, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de fevereiro de 2.024, conforme Resolução nº 7.816.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Catanduva, o "Dia Municipal da Empregada Doméstica" a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0023/2024 – ALESSANDRA ALVES, RG. 29.182.204-6, PEB I, EFETIVO, LOTADO (A) NA EMEF “PROFª REGINA T. AP. SAVAZZI” EM ELISIÁRIO SP E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFESSORA DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0024/2024 – ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL, RG. 43.519.421-5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LC 1093/2009, LOTADO (A) NA EE “PROFº CLEOMÉRIO JOSÉ CAMPI E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0025/2024 – BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES, RG. 55.305.182-9, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CATEGORIA V, LOTADO (A) NA EE “PAULO DE LIMA CORREA” E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0026/2024 – ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAILO, RG. 24.233.863, PROFESSOR I, APOSENTADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFESSORA CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0027/2024 – ISABEL CRISTINA MARQUES, RG. 45.241.123-3, PEF I – ACT, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “DR. ORSINI CARNEIRO GIFFONI” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFESSORA CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0028/2024 – JULIANA CHIODINI FRANÇA, RG. 23.906.001-5, PROFESSOR I, APOSENTADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0029/2024 – LARISSA LEIKO DANIEL, RG. 55.138.204-1, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADO (A) NA EE NICOLA MASTROCOLA E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0030/2024 – MARIA LETICIA GRECCHI PIZZI, RG. 44.502.907-9, PEB II, LOTADO (A) NA EE JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0031/2024 – MARIELE DE CAMPOS, RG. 46.785.696-5, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI “JANDYRA IANEZ DA CRUZ” EM TABAPUÃ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024**

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Auditório da Prefeitura (térreo), Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – Catanduva, SP, com a entrada lateral pela Rua Maranhão, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos publicados no Diário Oficial do Município de 05/03/2024 a 07/03/2024.

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A contratação dos classificados será efetuada no **dia 08 de março** no horário das **09:00hrs as 10:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs** para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.

13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para fins de imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 E 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas

Catanduva, 05 de Março de 2024.

Raquel Pastri Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos

**Edital - Prorrogações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com o item 2.6.1 do edital de abertura, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, envio de laudos e divulgação de listas, **conforme segue:**

1. **Fica prorrogado o prazo de inscrições do Concurso Público 01/2024 para todos os cargos, até o dia 14 de março de 2024.**
2. Fica prorrogado o prazo de pagamento das inscrições para o dia **15 de março de 2024.**
 - 2.1. Para emissão do Boleto Bancário com a data de vencimento acima, basta acessar a Área do Candidato no site <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/816>.
3. Os candidatos deficientes ou que necessitarem de condição especial poderão enviar os seus laudos até o dia **14 de março de 2024.**
4. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como pessoa com deficiência está prevista para o dia **22 de março de 2024.**
5. Ficam mantidas todas as demais regras contidas no Edital de Abertura.

Catanduva, 05 de março de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com o item 2.6.1 do edital de abertura, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, envio de laudos e divulgação de listas, **conforme segue:**

1. **Fica prorrogado o prazo de inscrições do Concurso Público 02/2024 para todos os cargos, até o dia 14 de março de 2024.**
2. Fica prorrogado o prazo de pagamento das inscrições para o dia **15 de março de 2024.**
3. Para emissão do Boleto Bancário com a data de vencimento acima, basta acessar a Área do Candidato no site <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/817>.
4. Os candidatos deficientes ou que necessitem de condição especial poderão enviar os seus laudos até o dia **14 de março de 2024.**
5. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como pessoa com deficiência está prevista para o dia **22 de março de 2024.**
6. Ficam mantidas todas as demais regras contidas no Edital de Abertura.

Catanduva, 05 de março de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com o item 2.6.1 do edital de abertura, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, envio de laudos e divulgação de listas, **conforme segue:**

- 1. Fica prorrogado o prazo de inscrições do Concurso Público 03/2024 para todos os cargos, até o dia 14 de março de 2024.**
- 2. Fica prorrogado o prazo de pagamento das inscrições para o dia 15 de março de 2024.**
 - 2.1.** Para emissão do Boleto Bancário com a data de vencimento acima, basta acessar a Área do Candidato no site <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/818>.
- 3. Os candidatos deficientes ou que necessitarem de condição especial poderão enviar os seus laudos até o dia 14 de março de 2024.**
- 4. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como pessoa com deficiência está prevista para o dia 22 de março de 2024.**
- 5. Ficam mantidas todas as demais regras contidas no Edital de Abertura.**

Catanduva, 05 de março de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/24

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 06 de março de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Reunião com Votorantim – Via solidária;
- Assuntos Gerais

Richard Casal
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01693/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de manutenção e reparo em microondas 30 litros , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM MICROONDAS 30 litros, marca MIDEA, para uso da Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Microondas marca MIDEA . Voltagem 220, 30 litros, patrimônio 91084	Un	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto será retirado na Guarda Civil Municipal de segunda a sexta – feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

O serviço será executado pelo empresa vencedora.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Jeferson Henrique Rodrigues

Matricula: 95117 (CARGO: Comandante da GCM)

EMAIL: Guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01693/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01401/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 599,96, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA CNPJ: 26.768.764/0001-15.

Visando à Certificado Digital e-CPF A3 - CARTÃO, com validade 3 anos para os Agentes Fiscais de Tributos com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Apostilamentos

CONTRATO 111/2023**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/16069****CÓDIGO AUDESP: 2023000000288****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01****TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **51.904.219 RODRIGO DA SILVA MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.219/0001-56, sediada à Rua Rio Vermelho, nº 54, bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico rodrigo_marks0018@hotmail.com e telefone (17) 99178-1404 / (17) 99178-1404, neste ato representada por **RODRIGO DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, educador físico, portador do RG nº 45.090.326 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 371.216.108-50, residente à Rua Rio Vermelho, nº 54, bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente termo de Apostilamento vinculado ao processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/16069 - OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A POPULAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados bancários do Contrato nº. 111/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

Fica alterado os dados bancários, de Conta nº 120203-0, Agência nº 0050-7, Banco do Brasil, **passando a ser conta nº 845922297-6, Agência 0001, Banco Nu pagamentos S.A (0260).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/8/16069. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22801/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000398

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

ALIANÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.486.195/0001-55, sediada à rua Jurema, nº 1621, Providência, CEP 35.661-148, na cidade de Pará de Minas/MG, com endereço eletrônico licitacao@aliancacomercio.com / licita@aliancacomercio.com e telefone (37) 3237-1276 / 3236-4095 / 3231-5295 / 3231-4082, neste ato representada por **SAMUEL HELENO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 10.516.430, inscrito no CPF sob o nº 048.148.226-18, residente e domiciliado à rua Frei Henrique, nº 619, Apto. 101, São Francisco, CEP 35.661-168, na cidade de Pará de Minas/MG;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.509.588/0001-15, sediada à rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico daltopapelaria@gmail.com e telefone (17) 3531-9999, neste ato representada por **SOLANGE DELALIBERA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.863.858-9, inscrita no CPF sob o nº 181.565.148-23, residente e domiciliada à rua Treze de Maio, nº 748, Centro, CEP 15.800-010, na cidade de Catanduva/SP;

ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.932.140/0002-54, sediada à rua Marechal Deodoro, nº 1025, Centro, CEP 16.210-000, na cidade de Bilac/SP, com endereço eletrônico vendas@ecopapeis.com.br e telefone (18) 3659-2116, neste ato representada por **VANESSA RAMOS RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 28.494.400-2, inscrita no CPF sob o nº 168.987.448-10, residente e domiciliada à rua Adolfo Rosseto, nº 32, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 16.210-000, na cidade de Bilac/SP;

H R CARLONE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.126.408/0001-75, sediada à Avenida Pedro Taques, nº 4610, Sl 01, Jardim Santa Clara, CEP 87.035-589, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico empenho@avanteglobal.com.br e telefone (44) 3367-9617, neste ato representada por **HUGO RAFAEL CARLONE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10938346, inscrito no CPF sob o nº 030.419.549-90, residente e domiciliado à rua Venezuela, nº 1104, Jardim Alvorada, CEP 27.033-360, na cidade de Maringá/PR;

MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.683.564/0001-10, sediada à Avenida da Saudade, nº43, Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico marlenelpchristoforo@gmail.com e telefone (16) 3251-2102, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 18.820.529, inscrita no CPF sob o nº 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, nº33, Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.160.157/0001-73, sediada à rua Américo de Oliveira Spinola, nº 34, Recanto Verde, CEP 16.201-209, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico omega.licitacao@hotmail.com e telefone (18) 3641-1418 / (18) 3641-1266, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO ANDRADE**, brasileiro, sócio-administrador, portadora do RG nº 7.571.988-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 802.931.668-20, residente e domiciliada à Rua Alfredo Galiote, nº 57, bairro Centro, CEP 16.201-059, na cidade de Birigui/SP;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, bairro Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrita no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2023, processo administrativo n.º **22801/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de papelaria, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000398/23 PREGÃO ELETRÔNICO

6790 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	171.003.012	PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO LAVAVEL 45X10M	ROL	Leonora	200	52,95	10.590,00
13	171.003.013	PAPEL PARDO TIPO KRAFT COR PARDA 80GR 60X140M COTA EXCLUSIVA	BOB	Santeck	140	55,48	7.767,20
14	171.003.014	PAPEL PARDO TIPO KRAFT COR PARDA 80GR 60X140M AMPLA PARTICIPAÇÃO	BOB	Santeck	420	55,48	23.301,60
19	171.003.019	BOBINA TERMICA 80X30M CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	Alform	6	93,86	563,16
20	171.003.020	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATERIA	UN	Jandaia	1.743	7,44	12.967,92
23	171.003.023	ETIQUETA 128X74MM 1 CARREIRA CAIXA COM 2.000 ETIQUETAS	CX	Link	73	133,98	9.780,54
28	171.003.028	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 50X50MM COLORIDO	PCT	Adelbras	80	6,39	511,20
29	171.003.031	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76X102MM COLORIDO	PCT	Masterprint	1.333	3,14	4.185,62
Valor Total Geral:							69.667,24

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	171.003.007	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	CX	GRAMPLINE	50	32,71	1.635,50
17	171.003.017	FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	ROL	ADERE	1.432	3,08	4.410,56
18	171.003.018	FITA CREPE ADESIVA 45X50M	ROL	ADERE	1.220	8,65	10.553,00
24	171.003.024	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COTA EXCLUSIVA	UN	TILIBRA	1.508	9,50	14.326,00
25	171.003.025	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	TILIBRA	4.525	9,50	42.987,50
Valor Total Geral:							73.912,56

24621 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	171.003.003	PAPEL CARTAO FOSCO 50X70	FL	MINASPEL CORES	9.400	0,93	8.742,00
26	171.003.026	MARCADOR DE PAGINA COLORIDO COM 100 FOLHAS 76X15 PACOTE COM 4 CORES	UN	BRW BA1976.	1.460	4,35	6.351,00
Valor Total Geral:							15.093,00

26766 - H R CARLONE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	171.003.027	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X50MM COLORIDO	PCT	Masterprint	1.488	3,75	5.580,00
Valor Total Geral:							5.580,00

30769 - ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	171.003.029	PAPEL SULFITE BRANCO 75GR FORMATO A4 210X297MM COTA EXCLUSIVA	RES	ECO PREMIUM A4	6.856	18,00	123.408,00
31	171.003.030	PAPEL SULFITE BRANCO 75GR FORMATO A4 210X297MM AMPLA PARTICIPAÇÃO	RES	ECO PREMIUM A4	20.569	18,00	370.242,00
Valor Total Geral:							493.650,00

32183 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.003.001	CARTOLINA BRANCA 50X66 GRAMATURA 150	UN	ALLCART	3.515	0,62	2.179,30
2	171.003.002	CARTOLINA COLORIDA 50X66 GRAMATURA 150	UN	ALLCART	13.060	0,79	10.317,40
9	171.003.009	PAPEL ESPELHO 48X66CM	FL	GESSELE	6.000	0,65	3.900,00
21	171.003.021	CADERNO PEQUENO BROCHURA 1/4 COTA EXCLUSIVA	UN	JANDAIA	2.550	1,89	4.819,50
22	171.003.022	CADERNO PEQUENO BROCHURA 1/4 AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	JANDAIA	7.650	1,89	14.458,50
Valor Total Geral:							35.674,70



32730 - MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	171.003.004	PAPEL CAMURÇA 40X60	FL	ART FLOC ART	5.300	0,91	4.823,00
5	171.003.005	PAPEL COLOR SET 110G	FL	VMP VMP	14.300	0,76	10.868,00
6	171.003.006	PAPEL CREPON 0.48X2 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	ART FLOC ART	820	19,99	16.391,80
8	171.003.008	PAPEL LAMINADO 48X60CM	FL	RST RST	4.000	0,95	3.800,00
10	171.003.010	PAPEL PERSICO BRANCO 180 GRAMAS	ROL	USOPEL USOPEL	2.510	13,84	34.738,40
11	171.003.011	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45X25M	ROL	PLAST CORES	230	56,89	13.084,70
15	171.003.015	ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO EM PAPELAO KRAFT	UN	GOODIE GOODIE	18.020	2,07	37.301,40
16	171.003.016	PAPEL VERGE A4 180G 210X297MM COR PALHA CAIXA COM 20 FOLHAS	CAIXA	USOPEL USOPEL	112	8,01	897,12
Valor Total Geral:							121.904,42
Valor Total da Licitação:							815.481,92

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ALIANÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Banco do Brasil, Agência 0292-5, Conta 69482-7;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 316-4;

ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2967, Conta 842-1;

H R CARLONE Banco Inter, Agência 0001, Conta 42788129;

MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO Banco Bradesco, Agência 0392-1, Conta 25.680/3;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 1.141-X

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP Banco Itaú, Agência 0649, Conta 15220-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de fevereiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SAMUEL HELENO DE ARAÚJO
ALIANÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SOLANGE DELALIBERA
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VANESSA RAMOS RODRIGUES
ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

HUGO RAFAEL CARLONE
H R CARLONE
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



**LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**LUIZ EDUARDO ANDRADE
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00502/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000034

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMCS**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob n.º 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, n.º 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

RX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.642/0001-80, sediada à rua Franco da Rocha, N.º 696, bairro Vila Virgínia, CEP 14.030-470, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico propagandarx@gmail.com e telefone (16) 3011-4395, neste ato representada por **LUCIANO DOS REIS ATANASIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 27.230.635-6 e do CPF sob n.º 267.272.118-17, residente e domiciliado à rua Franco da Rocha, N.º 609, Vila Virgínia, CEP 14.030-470, na cidade de Reibeirão Preto/SP;

JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.570.824/0001-77, sediada à rua Itobi, N.º 78, Sala 06 Vila Alpina, CEP 09.090-240, na cidade de Santo André/SP, com endereço eletrônico contato.jrt@outlook.com e telefone (11) 4992-7244, neste ato representada por **JOÃO ROGERIO TARCITANI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 16.704.204-X e do CPF sob n.º 085.017.788-00, residente e domiciliado à rua Silla Nalon Gonzaga, N.º 230, Bloco A, Apto 127, bairro Marajoara, CEP 09.112-000, na cidade de Santo André/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2024, processo administrativo n.º **00502/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000034/24 PREGÃO ELETRÔNICO

30481 - RX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 01 – Comunicação Visual	559.987,00
Valor Total Geral:			559.987,00
32777 - JRT INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	LOTE 02 – Impressos Gráficos	133.883,00
Valor Total Geral:			133.883,00
Valor Total da Licitação:			693.870,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMCS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

RX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Banco Sicoob Cooperac, Agência 4411, Conta 5352-0;

JRT INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA Banco Sicredi, Agência 726, Conta 15705-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMCS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANO DOS REIS ATANASIO
RX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JOÃO ROGERIO TARCITANI
JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Julgamento de Classificação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24242

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma de Campo de Futebol e Vestiários, nos Bairros do KM 7 e Santa Rosa na cidade de Catanduva-SP.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 01/03/2024;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **EVERTON SILVA PORTO - VALOR GLOBAL: R\$ 563.643,31**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **EVERTON SILVA PORTO - VALOR GLOBAL: R\$ 563.643,31** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 06/03/2024 a 12/03/2024**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24177

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma parcial do prédio da Estação da Cultura "Deca Ruete" na cidade de Catanduva-SP.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 01/03/2024;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **EVERTON SILVA PORTO - VALOR GLOBAL: R\$ 697.200,00**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **EVERTON SILVA PORTO - VALOR GLOBAL: R\$ 697.200,00** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 06/03/2024 a 12/03/2024**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma da Escola Municipal "Mario Bizari" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 01/03/2024;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.227.279,39**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada a referida empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.227.279,39** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 06/03/2024 a 12/03/2024**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 011/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 48.824.083 JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 48.824.083/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “PROJETO (RE)EXISTÊNCIA NORDESTINA EM CATANDUVA”.

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 012/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): ZIVIANI & AGUIAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 29.592.340/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “A EXISTÊNCIA DE PADRE ALBINO”.

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 013/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): CASSIO LUÍS DA SILVA

CPF Nº: 080.705.008-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “ESSE CHORO DEU SAMBA”.

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 014/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): MÍDDIA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 06.313.277/0001-50



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “TODAS AS CORES (GRAVAÇÃO DE MÉDIA METRAGEM DO PRODUTO)”.

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATO N°: 015/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): DAYSE CRISTINA DE PAULA 37063663801

CNPJ Nº: 34.019.047/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “CANTO DA LIBERDADE”.

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATO N°: 016/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 47.805.305 ANA CAROLINA DE SOUZA

CNPJ Nº: 47.805.305/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “DANSEÂME”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 017/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): GIOVANA BELO CASSETTA.

CPF Nº: 459.834.628-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “OS REFLEXOS DA COLONIZAÇÃO NAS RELIGÕES DE MATRIZ AFRO-INDÍGENAS-BRASILEIRAS”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 018/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): ÂNGELA PAULA PAVANELI.

CPF Nº: 310.242.338-80



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “SEU BRILHO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 019/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): PATRÍCIA DOS SANTOS SANTANA.

CPF N°: 367.896.778-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 020/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): RAFAEL VALEÃO DA SILVA 31634855884

CNPJ N°: 19.492.992/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “O LUGAR PROTAGONISTA – 15 ANOS DE DELL’ARTE”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): FELIPE MIRANDA GUERREIRO.

CPF N°: 436.821.008-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “PADRE ALBINO: LUZ DA COMUNIDADE”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 022/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA.

CPF N°: 220.054.288-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “AMOR E FLOW”.



VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 023/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): ÁTILA SOUZA DE JESUS.

CPF N°: 523.574.038-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIDEOCLÍPE MINHA CANÇÃO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 024/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): MARCELA CRISTINA MARASSATTI.

CPF N°: 393.753.308-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 025/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): LEANDRO ELIAS RAMALHO.

CPF N°: 288.071.738-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIDEOCLÍPE NOSSA CAPOEIRA, NOSSA IDENTIDADE ANCESTRAL”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 026/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): WELISON CRUZ DA SILVA.

CPF N°: 081.216.925-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIDEOCLÍPE SERVENTE CANTADOR”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 027/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): DANILO GISSE.

CPF N°: 340.757.228-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “TCHAU RADAR 10 ANOS”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 028/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 36.069.815 VINÍCIUS NOBRE

CNPJ N°: 36.069.815/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “HARMONIAS DO TEMPO – O LEGADO MUSICAL DE LUÍZ CARLOS NOBRE (VIDEOCLÍPE – DOCUMENTADO)”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 029/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): MARCELO MAY SPINA JÚNIOR.

CPF N°: 320.405.768-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIDEOCLÍPE SONHO DE MATO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO N°: 030/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA 35118777844

CNPJ N°: 34.298.608/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “O PODER DA MÚSICA NA COMUNIDADE”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 031/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): IAN VIEIRA DA COSTA.

CPF Nº: 386.197.938-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “ETERNO RETORNO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 032/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): LUÍS FLÁVIO FUZILE.

CPF Nº: 397.213.558-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “GRAVAÇÃO VIDEOCLÍPE NÃO QUERO ESTAR SONHANDO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 033/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): PATRÍCIA PATRONI SANTOS.

CPF Nº: 271.256.658-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “PATRÍCIA E VAL: HARMONIA CATANDUVA”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 035/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): JOSÉ LANDIM.

CPF Nº: 736.503.828-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “GRAVAÇÃO DE MÚSICA INÉDITA E CLÍPE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO INCLUSIVO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 036/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): JULIANO ANTÔNIO FERNANDES.

CPF Nº: 314.981.558-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “GABRIELA EM NOTAS: A VOZ DA INFÂNCIA SERTANEJA”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 038/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): VINÍCIUS DE MORAES PANÍCIO.

CPF Nº: 479.151.948-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “BOTECO DO VP: VINÍCIUS PANÍCIO”.

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 039/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): DJ JUNINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 12.956.013/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “CURTA! 1ª MOSTRA ITINERANTE DE CURTAS DE ANIMAÇÃO NAS ESCOLAS”.

VALOR (R\$): R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 040/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): GABRIEL ARIEL DE CAMPOS.

CPF Nº: 070.554.968-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “CINEMÓVEL CATANDUVA”.



VALOR (R\$): R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CONTRATO N°: 041/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 38.924.885 RICARDA CANOZO.

CNPJ N°: 38.924.885/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO N°: 042/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): MARIA JÚLIA MALAVAES.

CPF N°: 439.325.678-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “FUNDAMENTOS DO AUDIOVISUAL”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO N°: 043/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 006/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): PAMELA DO VALE DALARMELINA

CPF N°: 420.161.568-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “ROTEIRO PARA O INTERIOR”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO N°: 044/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA N° 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 48.824.083 JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA.

CNPJ N°: 48.824.083/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “PROJETO CORTEJO AFRO DE MULHERES”.

VALOR (R\$): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**CONTRATO Nº: 045/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 40.717.416 ROSÂNGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES.

CNPJ Nº: 40.717.416/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “OFICINAS DE SABONETES ARTESANAIS”.

VALOR (R\$): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 046/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): QUÉSIA MILENA DAS NEVES

CPF Nº: 324.871.108-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “QUÉSIA NEVES – CORES DE NOEL”.

VALOR (R\$): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 047/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 47.805.305 ANA CAROLINA DE SOUZA.

CNPJ Nº: 47.805.305/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “DANÇA EM FOCO”.

VALOR (R\$): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 048/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): LUCAS FERNANDO PASCHOAL 22987008856

CNPJ Nº: 36.469.790/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “FESTIVAL DE HUMOR DE CATANDUVA”.

VALOR (R\$): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 049/2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 40.018.596 SHEILA DA ROCHA.

CNPJ Nº: 40.018.596/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “PALAVRA DANÇADA”.

VALOR (R\$): R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 050/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): GLAUCIA ROBERTA FERREIRA MINCHON.

CPF Nº: 450.887.518-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “SONS DA CURA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM A SAÚDE MENTAL”.

VALOR (R\$): R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 051/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): 40.409.925 THALIA VICTÓRIA MARAZZI.

CNPJ Nº: 40.409.925/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “ESPETÁCULO MULHERES – HISTÓRIAS QUE A HISTÓRIA NÃO CONTOU”.

VALOR (R\$): R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 052/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): RAFAEL VALEÃO DA SILVA 31634855884

CNPJ Nº: 19.492.992/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “FESTIVAL DE FORMAS POÉTICAS 2024”.

VALOR (R\$): R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 053/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): DAYSE CRISTINA DE PAULA 37063663801

CNPJ Nº: 34.019.047/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “HARMONIA TRANSCENDENTE”.

VALOR (R\$): R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 054/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): JÚLIA VITÓRIA DOS SANTOS.

CPF Nº: 022.985.646-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “DA LETRA AO SAMBA – A VOZ DO COMPOSITOR”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 055/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): SHEILA DA ROCHA.

CPF Nº: 295.700.438-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “SEMEAR – SEMEANDO A LITERATURA”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 056/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): CÍNTIA APARECIDA FARIA.

CPF Nº: 354.025.898-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VOZ, VIOLÃO E EMOÇÃO NAS ESCOLAS”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 057/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA.

CPF Nº: 066.621.118-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “NÃO TOQUE EM MIM (LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL)”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 058/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): FELIPE MIRANDA GUERREIRO.

CPF Nº: 436.821.008-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “JORNADA PADRE ALBINO: UMA VIAGEM VIRTUAL PELA HISTÓRIA DE CATANDUVA”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 059/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): PAMELA DO VALE DALARMELINA.

CPF Nº: 420.161.568-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “LIVRO ÍNDIGO”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 060/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): RAFAEL JORDA CAVALCANTE.

CPF Nº: 453.472.798-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “VIVA TEATRO – MOSTRA DE ARTES CÊNICAS”.

VALOR (R\$): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 061/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADO (A): MONIQUE VITÓRIA DE LIMA.
CPF Nº: 121.754.548-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “NOS EMBALOS DO SAMBA ROCK”.
VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 062/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADO (A): RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO.
CPF Nº: 419.352.708-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA DRAG QUEENS”.
VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 063/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADO (A): CARLOS DANIEL MACEDO.
CPF Nº: 468.979.078-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “LENDAS”.
VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 064/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADO (A): ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES.
CPF Nº: 378.089.578-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “DANÇA MIX - FÉRIAS”.
VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 065/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADO (A): ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO GOMES.

CPF Nº: 359.589.818-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “CAVACO PARA TODOS”.

VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 066/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA.

CPF Nº: 464.340.718-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “SHOW LARISSA LOPES”.

VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 067/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 16967241800

CNPJ Nº: 35.458.163/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “LEVANDO ALEGRIA A TODOS”.

VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONTRATO Nº: 068/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 007/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO (A): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA 13138302831

CNPJ Nº: 47.867.949/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO “SAINDO DO ANONIMATO COM A PRIMEIRA GRAVAÇÃO”.

VALOR (R\$): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 79/2024

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/23948

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: COFELC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº: 72.024.011/0001-12

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas na Escola EMEI “Maria José Brida Fedeli” na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 265.610,03 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e três centavos)

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - Registro de Preços para FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(C.B.U.Q), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO - EIRELI (22857520000158) com o item: 01.	R\$ 149.997,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01733/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXA REFRIGERADA DA PADARIA DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 08/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Março de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio




Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXA REFRIGERADA DA PADARIA DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<p>PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM CAIXA REFRIGERADA DA PADARIA DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO</p>  <p>Defeito relatado: A equipamento não esta refrigerando na temperatura necessária.</p>	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 05 de Março de 2024.

Natália Leite Lé Andrade
XXX. 275.528-XX
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01733/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01702/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 191,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à Serviço de manutenção e reparo em Fogão na EMEI ELISSA para conter vazamento de gás. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Informativos**

Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

INFORMATIVO IPTU/2024**VENCIMENTO DO IPTU**

A Prefeitura de Catanduva informa que foi **prorrogado o vencimento da cota única e primeira parcela** do IPTU/2024 para **08 de MARÇO**, sendo que as demais parcelas permanecerão com os vencimentos originais.

ENTREGA DOS CARNÊS

Os CORREIOS já estão entregando os carnês do IPTU/2024, mas caso prefira, o contribuinte pode imprimir seu carnê através do site da Prefeitura (vídeo explicativo).

DESCONTO NA COTA ÚNICA

O contribuinte que optar pelo pagamento o IPTU/2024 em cota única será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, conforme disposto no art. 86 do CTM.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO EFETIVAMENTE PAGA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS NO IPTU/2024

Os lançamentos do IPTU/2024 tem incidente o desconto na cota única e a compensação dos valores efetivamente pagos referente à Taxa de Conservação de Acesso dos últimos 05 anos.

Esse desconto refere-se à cobrança da Taxa de Conservação de Acesso que fora cobrada nos anos de 2019 a 2023, junto no carnê de IPTU dos referidos anos.

A taxa foi declarada inconstitucional e a Prefeitura compensou o valor pago desse tributo administrativamente, para facilitar o processo de devolução ao contribuinte!

Vale ressaltar que a taxa não incidia em todos os imóveis assim, se no seu carnê do IPTU/2024 não houver valores de desconto provavelmente a taxa não foi cobrada.



Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

Como identificar o valor do desconto:

EXEMPLO:

IPTU - 2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos	
Composição do Lançamento	
Receita	Valor
IPTU	597,13
TOTAL	597,13

1 9627000005150	
Vencimento	15/02/2024
Agência/Código do Beneficiário	0050-7/73291-5
Documento	Nosso Número
024	27931782041152203
	(-) Valor do Documentos
	51,50
	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Parcela: 1

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Valor total do lançamento **R\$ 597,13**

Valor com a compensação da Taxa de Conservação de Acesso = **R\$ 515,00 – 10 parcelas de 51,50**

Valor do desconto = (R\$ 597,13 – R\$ 515,00) **R\$ 82,13**

VALOR MÍNIMO DA PARCELA

Por questões econômicas, o IPTU/2024 foi calculado com parâmetro mínimo de parcelas contabilizadas por volta de R\$ 20,00, sendo que abaixo deste valor o Município sofre prejuízos com registro das guias de pagamento do imposto.

Portanto, lançamentos de IPTU com valor total nesse parâmetro será feito em cota única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01537/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.959,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.950.865 PEDRO HENRIQUE AMIANTE BUGATTI CNPJ: 51.950.865/0001-50.

Visando à PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBAS COSTAL PULVERIZADORAS - EMCAA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Vigilância Sanitária

Informativos



INFORMATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde de Catanduva e a Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando a queda no número de casos e óbitos causados pela COVID-19 em Catanduva;

Considerando a ampla oferta de imunobiológicos contra a COVID-19 no município;

Considerando a atualização da Nota Técnica Nº 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Considerando a recomendação do Governo do Estado de São Paulo, divulgada em 06 de abril de 2023, através de informativo do Centro de Controle de Doenças e Centro de Vigilância Epidemiológica. A OMS continua a recomendar o uso de máscaras pelo público em situações específicas, no entanto passa a recomendar o uso por estes grupos independentemente da situação epidemiológica local, devido à circulação global atual da covid-19.

Recomenda o uso de máscara de proteção facial para:

- Nas unidades de saúde municipais, pronto atendimento, hospitais;
 - Pessoas com mais de 65 anos de idade, com alguma imunodeficiência ou com comorbidades, gestantes;
 - Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes.
 - Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias).
 - Profissionais que fazem a triagem de pacientes.
 - Profissionais do serviço de saúde, nas unidades de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc.
 - Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Michelle B.L.Z. Crepaldi
Diretora Dep. Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de
Saúde de Catanduva

Michelle Beatriz de Lima Zanatta Crepaldi
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Catanduva, 05 de março de 2024.

Adriano César de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Catanduva-SP

Adriano César de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042739 - AV PORTO NOVO, 1520	9042755 - AV PORTO NOVO, 1430
9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA	9055695 - RUA CAICARA, 272DERIV.2 - SALAO
9055795 - RUA BURITI, 328DERIV. (330)	9058555 - RUA JACANA, 55DERIV
9042738 - AV PORTO NOVO, 1440	40141 - AV PORTO NOVO, 368
40315 - AV PORTO NOVO, 510	9044994 - AV PORTO NOVO, 522
587560 - AV PORTO NOVO, 680	40239 - AV PORTO NOVO, 700
40375 - AV PORTO NOVO, 724	40158 - AV PORTO NOVO, 738
69608 - AV PORTO NOVO, 796	9054571 - AV PORTO NOVO, 1040SUPERIOR
9046678 - AV PORTO NOVO, 1100	40305 - AV PORTO NOVO, 1190
9043383 - AV PORTO NOVO, 1200	40278 - AV PORTO NOVO, 1310
9042764 - AV PORTO NOVO, 1500	9050277 - AV PORTO NOVO, 1516
9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26	589178 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 1
589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2	587333 - RUA BOM REPOUSO, 151
39912 - RUA BOM REPOUSO, 130	39913 - RUA BOM REPOUSO, 140
9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141	69707 - RUA BOM REPOUSO, 161
588714 - RUA BOM REPOUSO, 191	40602 - RUA BOM REPOUSO, 241
9050319 - RUA BOM REPOUSO, 280DERIV	39875 - RUA BOM REPOUSO, 320
9041222 - RUA BOM REPOUSO, 351	588982 - RUA BOM REPOUSO, 361
39963 - RUA BOM REPOUSO, 380	40106 - RUA BOM REPOUSO, 381
9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461	39785 - RUA BOM REPOUSO, 470
9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491	39929 - RUA BOM REPOUSO, 500
9042697 - RUA BOM REPOUSO, 501	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
40264 - RUA BOM REPOUSO, 530	40312 - RUA BOM REPOUSO, 540
40142 - RUA BOM REPOUSO, 550	39898 - RUA ITORORO, 48
39909 - RUA ITORORO, 70	9047107 - RUA ITORORO, 120
40259 - RUA ITORORO, 150PARTE A	9048257 - RUA ITORORO, 246
9047150 - RUA ITORORO, 270	40009 - RUA ITORORO, 596
40368 - RUA BURITI, 38	40535 - RUA BURITI, 116
40177 - RUA BURITI, 198	69212 - RUA BURITI, 256
588749 - RUA BURITI, 264	40055 - RUA BURITI, 310
9051494 - RUA BURITI, 324DERIV 326	39939 - RUA BURITI, 334
39924 - RUA BURITI, 360	39852 - RUA CAICARA, 101
39831 - RUA CAICARA, 111	40274 - RUA CAICARA, 121
40339 - RUA CAICARA, 135	40074 - RUA CAICARA, 141
40241 - RUA CAICARA, 146	40123 - RUA CAICARA, 151FUNDOS
40356 - RUA CAICARA, 207	40337 - RUA CAICARA, 211
40019 - RUA CAICARA, 212	9053346 - RUA CAICARA, 212DERIV.1
9053470 - RUA CAICARA, 212DERIV 2	40038 - RUA CAICARA, 260
9047526 - RUA CAICARA, 298DERIV	39876 - RUA CAICARA, 330
39737 - RUA CAICARA, 351	39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361
40295 - RUA CAICARA, 380	40275 - RUA CAICARA, 381
39777 - RUA CAICARA, 391	39914 - RUA CAICARA, 431
39798 - RUA CAICARA, 451	65870 - RUA CAICARA, 461
40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A	39775 - RUA CAICARA, 521
40219 - RUA CAICARA, 561	39851 - RUA CAICARA, 571
40052 - RUA CAICARA, 581	40228 - RUA CAICARA, 635



40345 - RUA BARRA LONGA, 73	40078 - RUA BARRA LONGA, 84
39736 - RUA BARRA LONGA, 130	39743 - RUA BARRA LONGA, 150
40232 - RUA BARRA LONGA, 190COMERCIO	40343 - RUA BARRA LONGA, 195
40359 - RUA BARRA LONGA, 265	40058 - RUA BARRA LONGA, 325
40263 - RUA BARRA LONGA, 345	40016 - RUA BARRA LONGA, 355
40013 - RUA BARRA LONGA, 365	589737 - RUA AREALVA, 21
9042506 - RUA AREALVA, 41parte B	587960 - RUA AREALVA, 89
40277 - RUA AREALVA, 121	590315 - RUA AREALVA, 165
9042793 - RUA AREALVA, 211	588056 - RUA AREALVA, 285
9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B	39897 - RUA AREALVA, 315
9044932 - RUA AREALVA, 355DERIV 1	40162 - TRV POTI, 100
1054733 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 353Rua 1	1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1
1054742 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 425Rua 1	1054744 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 441Rua 1
1054746 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 449Rua 1	1054751 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 495Rua 1
1054752 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 515Rua 1	1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3
1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3	1054771 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 94Rua 3
1054773 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 78Rua 3	1054779 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 181Rua 3
1054786 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 129RUA 3	1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119RUA 3
1054790 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 99RUA 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3
1054795 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 49RUA 3	1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2
1054810 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 40RUA 4	1054816 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 100RUA 4
1054824 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 170RUA 4	1054829 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 145RUA 4
1054831 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 125RUA 4	1054836 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 85RUA 4
1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169RUA 1	1054845 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 185RUA 1
1054851 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 233RUA 1	1054852 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 241RUA 1
1054858 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 289RUA 1	1054862 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 160RUA 1
1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106RUA 5	1054874 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 156RUA 5
1054875 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 166RUA 5	1054879 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 157RUA 5
1054887 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 77RUA 5	1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6
1054894 - RUA SALVADOR GOUVEA, 29RUA 6	1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6
1054899 - RUA SALVADOR GOUVEA, 76RUA 6	1054905 - RUA SALVADOR GOUVEA, 136RUA 6
1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6	1054910 - RUA SALVADOR GOUVEA, 185RUA 6
1054918 - RUA SALVADOR GOUVEA, 99RUA 6	1054921 - RUA SALVADOR GOUVEA, 79RUA 6
1054924 - RUA SALVADOR GOUVEA, 49RUA 6	1054925 - RUA SALVADOR GOUVEA, 39RUA 6
1054927 - RUA JOSE BELISSIMO, 38RUA 7	1054929 - RUA JOSE BELISSIMO, 58RUA 7
1054931 - RUA JOSE BELISSIMO, 78RUA 7	1054934 - RUA JOSE BELISSIMO, 108RUA 7
1054937 - RUA JOSE BELISSIMO, 138RUA 7	1054950 - RUA JOSE BELISSIMO, 107RUA 7
1054953 - RUA JOSE BELISSIMO, 77RUA 7	1054954 - RUA JOSE BELISSIMO, 67RUA 7
1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7	1054959 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 26RUA 8
1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56RUA 8	1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86RUA 8
1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8	1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166RUA 8
1054983 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 109RUA 8	1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9
1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9	1055002 - RUA FERNANDO MAXIMO, 128RUA 9
1055006 - RUA FERNANDO MAXIMO, 65RUA 9	1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55RUA 9
1055014 - AV ANGELINA CONTINI, 598	1055017 - AV ANGELINA CONTINI, 777
1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757	1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747
1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707	1055030 - AV ANGELINA CONTINI, 657
1055036 - RUA IVO PINFILDI, 326RUA 11	1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11
1055042 - RUA IVO PINFILDI, 386RUA 11	1055047 - RUA IVO PINFILDI, 459RUA 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11	1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11
1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11	1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11
1055089 - RUA IVO PINFILDI, 278RUA 11	1055090 - RUA IVO PINFILDI, 26RUA 11
1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11	1055096 - RUA IVO PINFILDI, 86RUA 11
1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11	1055124 - AV ANGELINA CONTINI, 235



1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055139 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 601RUA 12
1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12	1055146 - AV ANGELINA CONTINI, 587
1055149 - AV ANGELINA CONTINI, 557	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055156 - AV ANGELINA CONTINI, 487
1055172 - AV ANGELINA CONTINI, 46	1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12
1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12	1055186 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 274RUA 12
1055191 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 324RUA 12	1055198 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 381RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12
1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12	1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12
1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055227 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 547RUA 12	1055230 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 523RUA 12
1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12	1055254 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 500RUA 12
1055258 - RUA JOSE DE FREITAS, 272RUA 17	1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322RUA 17
1055264 - RUA JOSE DE FREITAS, 332RUA 17	1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19
1055280 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 87RUA 19	1055284 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 47RUA 19
1055291 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 66RUA 19	1055292 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 76RUA 19
1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19	1055295 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 106RUA 19
1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19	1055301 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 166RUA 19
1055306 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 197RUA 21	1055309 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 167RUA 21
1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21	1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21	1055337 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 228RUA 21
1055340 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 163RUA 22	1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22
1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22	1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22
1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22	1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22
1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22	1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22
1055364 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 95RUA 23	1055365 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 83RUA 23
1055369 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 33RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1055374 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 67PROJETADA 26	1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11
7057040 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 33	9054868 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 96RUA 5
9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9060046 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 640	9063518 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 531
9055495 - RUA IPOJUCA, 316FUNDOS	9055713 - RUA PARATI, 380
9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS	9061401 - RUA PARATI, 179DERIV
39863 - RUA CARAIBAS, 100	39973 - RUA CARAIBAS, 147
69177 - RUA CARAIBAS, 165	40216 - RUA CARAIBAS, 176
39845 - RUA CARAIBAS, 190	40193 - RUA CARAIBAS, 195
39922 - RUA CARAIBAS, 230	39972 - RUA CARAIBAS, 240
39904 - RUA CARAIBAS, 245	39820 - RUA CARAIBAS, 251
39752 - RUA CARAIBAS, 330	39818 - RUA CARAIBAS, 351
40027 - RUA CARAIBAS, 355	9044386 - RUA CARAIBAS, 367
9041611 - RUA CARAIBAS, 385	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
39872 - RUA PARATI, 70	39803 - RUA PARATI, 80
40257 - RUA PARATI, 100	40191 - RUA PARATI, 120
40276 - RUA PARATI, 130	39810 - RUA PARATI, 140
9042552 - RUA PARATI, 150casa 1	587865 - RUA PARATI, 200
39908 - RUA PARATI, 231	40101 - RUA PARATI, 240
39906 - RUA PARATI, 241	69246 - RUA PARATI, 251
40046 - RUA PARATI, 270	40340 - RUA PARATI, 281
587643 - RUA PARATI, 320	9043942 - RUA PARATI, 351
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39907 - RUA PARATI, 445
39811 - RUA PARATI, 465	587490 - RUA PARATI, 495
591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS	9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS



40360 - RUA CATAGUASES, 100	40304 - RUA CATAGUASES, 120
589810 - RUA CATAGUASES, 161	40166 - RUA CATAGUASES, 201
589525 - RUA CATAGUASES, 241	587510 - RUA CATAGUASES, 260
39758 - RUA CATAGUASES, 301	591295 - RUA CATAGUASES, 306
589982 - RUA CATAGUASES, 316	39746 - RUA CATAGUASES, 331
39877 - RUA CANDEIRAS, 20	40198 - RUA CANDEIRAS, 65
9043321 - RUA CANDEIRAS, 84	69247 - RUA CANDEIRAS, 145
40148 - RUA CANDEIRAS, 155	9043608 - RUA CANDEIRAS, 160
40023 - RUA CANDEIRAS, 225	9040746 - RUA CANDEIRAS, 230
40045 - RUA CARUARU, 104	9048608 - RUA CARUARU, 125
69258 - RUA CARUARU, 181FUNDOS	39828 - RUA CARUARU, 181
40519 - RUA CARUARU, 184	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	591165 - RUA CARUARU, 214PARTE B
40003 - RUA CARUARU, 231	588440 - RUA CARUARU, 241
39780 - RUA CARUARU, 270	39761 - RUA CARUARU, 300
40522 - RUA CARUARU, 301	40171 - RUA CARUARU, 321
39782 - RUA IPOJUCA, 101ant 111	587698 - RUA IPOJUCA, 135PARTE B
40090 - RUA IPOJUCA, 141	9044900 - RUA IPOJUCA, 215PT-A
39980 - RUA IPOJUCA, 225	40331 - RUA IPOJUCA, 235
587160 - RUA IPOJUCA, 245	40060 - RUA IPOJUCA, 326
40140 - RUA IPOJUCA, 336	39967 - RUA IPOJUCA, 391
69108 - RUA IPOJUCA, 395PARTE A	39747 - RUA IPOJUCA, 396
69393 - RUA IPOJUCA, 401PARTE B	9052567 - RUA IPOJUCA, 405DERIV 2
9041203 - RUA IPOJUCA, 421	69248 - RUA IPOJUCA, 426
39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS	40307 - RUA JACANA, 260
589491 - RUA JACANA, 274	9041053 - RUA JACANA, 305
587211 - RUA JACANA, 321	40084 - RUA JACANA, 335
40358 - RUA JACANA, 340	69451 - RUA JACANA, 346
40061 - RUA JACANA, 350	40057 - RUA JACANA, 355
40253 - RUA JACANA, 356	40109 - RUA JACANA, 360
39951 - RUA JACANA, 384	39869 - RUA JACANA, 425
40581 - RUA JACANA, 440	40083 - RUA CAMANDUCAIA, 60ANT 160
9042809 - RUA CAMANDUCAIA, 85	40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95
9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240	9043898 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 1
9049216 - RUA CAMANDUCAIA, 319PT B	589923 - TRV AURORA, 25DERIV
40182 - TRV AURORA, 35	9055469 - RUA SOBRADINHO, 291FUNDOS
9057512 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 121FUNDOS/DERIV.	9058338 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101FUNDOS
9058964 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 132	9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112
9061018 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 102	9061235 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 142
49402 - RUA PLANALTINA, 41	49407 - RUA PLANALTINA, 91
49408 - RUA PLANALTINA, 101	49410 - RUA PLANALTINA, 211
49416 - RUA PLANALTINA, 271	49417 - RUA PLANALTINA, 281
49420 - RUA PLANALTINA, 311CASA	49424 - RUA SOBRADINHO, 41
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49430 - RUA SOBRADINHO, 71
49445 - RUA SOBRADINHO, 210	49448 - RUA SOBRADINHO, 221
49453 - RUA SOBRADINHO, 250	49454 - RUA SOBRADINHO, 251
49463 - RUA SOBRADINHO, 300	49469 - RUA TAGUATINGA, 41
49475 - RUA TAGUATINGA, 71	49477 - RUA TAGUATINGA, 81
49484 - RUA TAGUATINGA, 120	49487 - RUA TAGUATINGA, 131
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49493 - RUA TAGUATINGA, 191
49494 - RUA TAGUATINGA, 200	49504 - RUA TAGUATINGA, 250
49506 - RUA TAGUATINGA, 260	49511 - RUA TAGUATINGA, 281
49513 - RUA TAGUATINGA, 291	49562 - RUA PINHEIROS, 30
49564 - RUA PINHEIROS, 40	49569 - RUA PINHEIROS, 61



49570 - RUA PINHEIROS, 70	49572 - RUA PINHEIROS, 80
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49578 - RUA PINHEIROS, 110
49595 - RUA PINHEIROS, 221	49601 - RUA PINHEIROS, 251
51897 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 91	51903 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 162
51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163	51906 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 173
51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182	51913 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 212
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50	51921 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 70
51922 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 71	51925 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 90
51926 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 91	51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS
51929 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 110	51933 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 130
51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE	51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172
51939 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 182	51940 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 192
51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242	51951 - RUA WALDIR CORRADI, 60
9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1	51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50
51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30	49608 - RUA LINHARES, 40
49622 - RUA LINHARES, 130	49627 - RUA LINHARES, 170
49628 - RUA LINHARES, 171	49631 - RUA LINHARES, 190
49633 - RUA LINHARES, 200	49635 - RUA LINHARES, 220
49637 - RUA LINHARES, 240	49525 - RUA GUARAPARI, 80
49530 - RUA GUARAPARI, 101	49533 - RUA GUARAPARI, 120
49537 - RUA GUARAPARI, 170	49538 - RUA GUARAPARI, 171
49541 - RUA GUARAPARI, 190	9047911 - RUA GUARAPARI, 200deriv 1
9054003 - RUA GUARAPARI, 221DERIV/ FUNDOS	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49554 - RUA GUARAPARI, 251	49555 - RUA GUARAPARI, 260
49556 - RUA GUARAPARI, 261	49558 - RUA GUARAPARI, 271
1152480 - RUA LINHARES, 445AP 1A/BL 3	1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3
1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3	1152468 - RUA LINHARES, 445AP 32A/BL 3
1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3	1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3
1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3	1152456 - RUA LINHARES, 445AP 22B/BL 3
1152460 - RUA LINHARES, 445AP 23B/BL 3	1152457 - RUA LINHARES, 445AP 24B/BL 3
1152436 - RUA LINHARES, 445AP 1C/BL 3	1152444 - RUA LINHARES, 445AP 11C/BL 3
1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3	1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3
1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1153064 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 1	1153072 - RUA GUARAPARI, 305AP 01D/BL 1
1153074 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 1	1153226 - RUA GUARAPARI, 305AP 11A/BL 1
1153049 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 1	1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1
1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1	1153067 - RUA GUARAPARI, 305AP 12C/BL 1
1153068 - RUA GUARAPARI, 305AP 14C/BL 1	1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1
1153051 - RUA GUARAPARI, 305AP 21A/BL 1	1153201 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 1
1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1	1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1
1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1	1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2
1153100 - RUA GUARAPARI, 305AP 04B/BL 2	1153225 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 2
1153273 - RUA GUARAPARI, 305AP 11B/BL 2	1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 13B/BL 2
1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2	1153092 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2
1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2	1153208 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 2
1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2	1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2
1153095 - RUA GUARAPARI, 305AP 32A/BL 2	1153096 - RUA GUARAPARI, 305AP 33A/BL 2
1153106 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 2	1153116 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2
1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2	1153127 - RUA GUARAPARI, 305AP 31D/BL 2
1152720 - RUA GUARAPARI, 415AP 01B/BL 1	1152722 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 1
1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1	1153143 - RUA GUARAPARI, 415AP 04D/BL 1
1152865 - RUA GUARAPARI, 415AP 14A/BL 1	1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1
1152718 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 1	1153216 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 1



1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1	1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1
1153135 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 1	1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1
1153227 - RUA GUARAPARI, 415AP 23C/BL 1	1153244 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 1
1153147 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 1	1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1
1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1	1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1
1153265 - RUA GUARAPARI, 415AP 31C/BL 1	1153139 - RUA GUARAPARI, 415AP 33C/BL 1
1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1	1153160 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 2
1153152 - RUA GUARAPARI, 415AP 04B/BL 2	1153187 - RUA GUARAPARI, 415AP 02C/BL 2
1153165 - RUA GUARAPARI, 415AP 11A/BL 2	1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2
1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2	1153166 - RUA GUARAPARI, 415AP 23A/BL 2
1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2	1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2
1153156 - RUA GUARAPARI, 415AP 24B/BL 2	1153193 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 2
1153194 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 2	1153180 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 2
1153179 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 2	1153215 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 2
1153158 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 2	1153214 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 2
1153182 - RUA GUARAPARI, 415AP 31D/BL 2	1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2
9055771 - AV MARANGUAPE, 358	9055798 - RUA CORBELIA, 395CASA 3
9058623 - RUA CONCORDIA, 631	9059243 - RUA GRAMADO, 332CASA 3
52757 - RUA GRAMADO, 20	9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872
52675 - RUA GRAMADO, 146	587305 - RUA GRAMADO, 337
52788 - RUA GRAMADO, 343	52756 - RUA GRAMADO, 351
52384 - RUA GRAMADO, 440	9042985 - RUA GRAMADO, 455 COMERCIO
9042984 - RUA GRAMADO, 455- DERIV.3	587971 - RUA CORBELIA, 83
33060 - RUA CORBELIA, 100	52563 - RUA CORBELIA, 164
52407 - RUA CORBELIA, 240	33279 - RUA CORBELIA, 247
33236 - RUA CORBELIA, 250	33344 - RUA CORBELIA, 295
33342 - RUA CORBELIA, 301	33117 - RUA CONCORDIA, 34antigo n. 10
9045707 - RUA CONCORDIA, 37	9044212 - RUA CONCORDIA, 58
33120 - RUA CONCORDIA, 110	52428 - RUA CONCORDIA, 140
52413 - RUA CONCORDIA, 158	33413 - RUA CONCORDIA, 182
33164 - RUA CONCORDIA, 197	33321 - RUA CONCORDIA, 209
9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA	9046668 - RUA CONCORDIA, 386DERIV/FRENTE
33352 - RUA CONCORDIA, 453	52755 - RUA CONCORDIA, 536
52642 - RUA CONCORDIA, 539	52880 - RUA CONCORDIA, 548
587310 - RUA CONCORDIA, 567	9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS
52721 - RUA AURORA DO NORTE, 36	33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217
33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225	9046894 - RUA AURORA DO NORTE, 226
52731 - RUA AURORA DO NORTE, 332	587844 - RUA AURORA DO NORTE, 372FUNDOS
33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413	33357 - RUA AURORA DO NORTE, 423
588374 - RUA AURORA DO NORTE, 435	33610 - RUA AURORA DO NORTE, 625
33405 - RUA CRISTAIS, 122	52699 - RUA CRISTAIS, 185
33266 - RUA CRISTAIS, 228	33085 - RUA CRISTAIS, 247
52819 - AV MARANGUAPE, 66	52982 - AV MARANGUAPE, 97
52643 - AV MARANGUAPE, 186	52943 - AV MARANGUAPE, 191
52593 - AV MARANGUAPE, 219	52934 - AV MARANGUAPE, 238DERIV
33246 - AV MARANGUAPE, 267	52916 - AV MARANGUAPE, 293
52914 - AV MARANGUAPE, 298	52649 - AV MARANGUAPE, 313
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9057722 - RUA DAS CARAMBOLAS, 184DERIV(190)
9060195 - RUA DOS CAQUIS, 16	9062452 - RUA DOS CAJUS, 29
1052169 - RUA JACANA, 441	1050837 - RUA DAS LARANJAS, 21
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1050902 - RUA DAS LARANJAS, 38
1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46	1051761 - RUA DAS LARANJAS, 53
1050602 - RUA DAS LARANJAS, 54	1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69
1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70	1051123 - RUA DAS LARANJAS, 77



1051751 - RUA DAS LARANJAS, 85	1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93
1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94	1051247 - RUA DAS LARANJAS, 109
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1050677 - RUA DAS LARANJAS, 117
1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118	1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125
1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126	1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134
1051645 - RUA DAS LARANJAS, 142	1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149
1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165	1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250
1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258	1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265
1050947 - RUA DAS LARANJAS, 274	1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289
1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298	1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321
1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329	1050997 - RUA DAS LARANJAS, 338
1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346	1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1051621 - RUA DAS LARANJAS, 461
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1050881 - RUA DAS LARANJAS, 470
1050630 - RUA DAS LARANJAS, 478	1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501
1051724 - RUA DAS LARANJAS, 502	1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509
1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517	1051575 - RUA DAS LARANJAS, 549
1051632 - RUA DAS LARANJAS, 565	1050807 - RUA DAS LARANJAS, 566
1051543 - RUA DAS LARANJAS, 574	1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582
1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590	1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597
1050621 - RUA DAS LARANJAS, 605	1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621
1050926 - RUA DAS LARANJAS, 622	1050601 - RUA DAS MACAS, 37
1050603 - RUA DAS MACAS, 53	1051076 - RUA DAS MACAS, 54
1051252 - RUA DAS MACAS, 62	1050878 - RUA DAS MACAS, 77
1050701 - RUA DAS MACAS, 78	1051628 - RUA DAS MACAS, 94
1051769 - RUA DAS MACAS, 109	1051456 - RUA DAS MACAS, 117
1050855 - RUA DAS MACAS, 125	1051255 - RUA DAS MACAS, 126
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1050714 - RUA DAS MACAS, 134
1051534 - RUA DAS MACAS, 150	1050975 - RUA DAS MACAS, 157
1051130 - RUA DAS MACAS, 174	1050585 - RUA DAS MACAS, 189
1051845 - RUA DAS MACAS, 197	1050612 - RUA DAS MACAS, 266
1050827 - RUA DAS MACAS, 274	1050580 - RUA DAS MACAS, 282
1051095 - RUA DAS MACAS, 283	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051179 - RUA DAS MACAS, 306	1050616 - RUA DAS MACAS, 314
1051882 - RUA DAS MACAS, 315	1051153 - RUA DAS MACAS, 322
1050633 - RUA DAS MACAS, 331	1050964 - RUA DAS MACAS, 338
1051366 - RUA DAS MACAS, 468	1051136 - RUA DAS MACAS, 476
1051623 - RUA DAS MACAS, 532	1051717 - RUA DAS MACAS, 548
1051301 - RUA DAS MACAS, 556	1050875 - RUA DAS MACAS, 572
1051376 - RUA DAS MACAS, 612	1051598 - RUA DAS AMORAS, 36
1051152 - RUA DAS AMORAS, 60	1051785 - RUA DAS AMORAS, 68
1050822 - RUA DAS AMORAS, 124	1051883 - RUA DAS AMORAS, 156
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1050636 - RUA DAS AMORAS, 243
1051409 - RUA DAS AMORAS, 259	1050861 - RUA DAS AMORAS, 264
1051416 - RUA DAS AMORAS, 272	1051792 - RUA DAS AMORAS, 288
1051067 - RUA DAS AMORAS, 296	1051291 - RUA DAS AMORAS, 312
1050841 - RUA DAS AMORAS, 315	1050977 - RUA DAS AMORAS, 323
1051086 - RUA DAS AMORAS, 339	1051818 - RUA DAS AMORAS, 347
1052098 - RUA DAS MANGAS, 38	1052181 - RUA DAS MANGAS, 110
1052315 - RUA DAS MANGAS, 142	1052354 - RUA DAS PITANGAS, 70
1052134 - RUA DAS PITANGAS, 86	1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94
1052111 - RUA DAS PITANGAS, 134	1052358 - RUA DAS PITANGAS, 141



1052278 - RUA DAS PITANGAS, 150	1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157
1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166	1051571 - RUA DAS PITANGAS, 227
1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235	1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243
1051508 - RUA DAS PITANGAS, 251	1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291
1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307	1052148 - RUA DOS FIGOS, 21
1052117 - RUA DOS FIGOS, 29	1052096 - RUA DOS FIGOS, 60
1052367 - RUA DOS FIGOS, 61	1052320 - RUA DOS FIGOS, 76
1052394 - RUA DOS FIGOS, 77	1052174 - RUA DOS FIGOS, 84
1052195 - RUA DOS FIGOS, 100	1052141 - RUA DOS FIGOS, 140
1050765 - RUA DOS FIGOS, 222	1050614 - RUA DOS FIGOS, 243
1051610 - RUA DOS FIGOS, 246	1051704 - RUA DOS FIGOS, 262
1050891 - RUA DOS FIGOS, 267	1051160 - RUA DOS FIGOS, 278
1050797 - RUA DOS FIGOS, 283	1050896 - RUA DOS FIGOS, 307
1051515 - RUA DOS FIGOS, 310	1051184 - RUA DOS FIGOS, 323
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1051637 - RUA DOS FIGOS, 347
1051635 - RUA DOS FIGOS, 366	1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38
1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53	1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77
1052283 - RUA DAS MELANCIAS, 93	1052212 - RUA DAS MELANCIAS, 102
1052099 - RUA DAS MELANCIAS, 117	1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174
1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229	1051655 - RUA DAS MELANCIAS, 244
1051213 - RUA DAS MELANCIAS, 252	1051246 - RUA DAS MELANCIAS, 253
1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260	1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261
1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276	1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277
1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293	1050673 - RUA DAS MELANCIAS, 301
1050897 - RUA DAS MELANCIAS, 317	1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324
1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332	1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333
1050845 - RUA DAS MELANCIAS, 348	1050941 - RUA DAS MELANCIAS, 349
1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370	1052163 - RUA DOS CAJUS, 37
1052211 - RUA DOS CAJUS, 48	1052260 - RUA DOS CAJUS, 77
1052329 - RUA DOS CAJUS, 80	1052132 - RUA DOS CAJUS, 104
1052253 - RUA DOS CAJUS, 136	1051121 - RUA DOS CAJUS, 197
1051343 - RUA DOS CAJUS, 248	1050705 - RUA DOS CAJUS, 261
1051530 - RUA DOS CAJUS, 272	1050883 - RUA DOS CAJUS, 288
1050735 - RUA DOS CAJUS, 333	1050922 - RUA DOS CAJUS, 352
1051489 - RUA DOS CAJUS, 360	1050934 - RUA DOS CAJUS, 376
1052333 - RUA DOS CAQUIS, 32	1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53
1052364 - RUA DOS CAQUIS, 61	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88
1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187	1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192
1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195	1050906 - RUA DOS CAQUIS, 203
1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211	1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240
1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243	1050768 - RUA DOS CAQUIS, 251
1051358 - RUA DOS CAQUIS, 259	1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280
1051004 - RUA DOS CAQUIS, 283	1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296
1051272 - RUA DOS CAQUIS, 304	1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312
1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64	1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169
1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1051244 - RUA DAS LICHIAS, 188	1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212
1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228	1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233
1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241	1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249
1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260	1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268
1050675 - RUA DAS LICHIAS, 289	1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50
1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66	1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74
1051007 - RUA DAS FRAMBOESAS, 114	1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146



1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156	1050786 - RUA DAS FRAMBOESAS, 166
1051765 - RUA DAS FRAMBOESAS, 186	1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196
1051749 - RUA DAS FRAMBOESAS, 206	1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52
9052769 - RUA DAS CARAMBOLAS, 180COMERCIO	9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.
9055517 - RUA GRAMADO, 747FRENTE	9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2
9052694 - RUA GRAVATAI, 108	59373 - RUA GRAMADO, 625
59372 - RUA GRAMADO, 633	52826 - RUA GRAVATAI, 132
59370 - RUA GRAMADO, 649	33596 - RUA GRAVATAI, 143
52640 - RUA GRAVATAI, 150	59367 - RUA GRAMADO, 673
59365 - RUA GRAMADO, 689	9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV
59362 - RUA GRAMADO, 713	59361 - RUA GRAMADO, 721
59220 - RUA CORBELIA, 612	59221 - RUA CORBELIA, 620
588015 - RUA GRAVATAI, 279	52687 - RUA GRAVATAI, 284
52998 - RUA GRAVATAI, 295	59222 - RUA CORBELIA, 636
59223 - RUA CORBELIA, 644	59224 - RUA CORBELIA, 652
59213 - RUA CORBELIA, 659	59212 - RUA CORBELIA, 667
589300 - RUA GRAVATAI, 320	59383 - RUA CORBELIA, 675
52893 - RUA GRAVATAI, 332	587933 - RUA CORBELIA, 676
59226 - RUA CORBELIA, 684	589523 - RUA GRAVATAI, 338
59209 - RUA CORBELIA, 699	52872 - RUA GRAVATAI, 350
59228 - RUA CORBELIA, 700	59208 - RUA CORBELIA, 707
52777 - RUA GRAVATAI, 468	59204 - RUA CORBELIA, 731
52562 - RUA GRAVATAI, 557	59236 - RUA CORBELIA, 770
52506 - RUA GRAVATAI, 607	59238 - RUA CORBELIA, 812
33099 - RUA GRAVATAI, 613	59239 - RUA CORBELIA, 828
59197 - RUA CORBELIA, 843	59241 - RUA CORBELIA, 844
33407 - RUA GRAVATAI, 685	59418 - RUA CORBELIA, 868
58455 - RUA CORBELIA, 923	59191 - RUA CORBELIA, 929
58436 - AV MARANGUAPE, 601	9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo
59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38	59061 - AV MARANGUAPE, 648
59325 - RUA JOSE VALENTIM, 53	59334 - RUA JOSE VALENTIM, 54
59063 - AV MARANGUAPE, 664	59467 - AV MARANGUAPE, 672
58884 - AV MARANGUAPE, 683	9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO
59337 - RUA JOSE VALENTIM, 86	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
58898 - AV MARANGUAPE, 713	59069 - AV MARANGUAPE, 720
59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125	58892 - AV MARANGUAPE, 753
59342 - RUA JOSE VALENTIM, 158	58900 - AV MARANGUAPE, 773
59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173	59074 - AV MARANGUAPE, 784
59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182	58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190
58901 - AV MARANGUAPE, 803	58895 - AV MARANGUAPE, 843
59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239
58882 - AV MARANGUAPE, 860	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
58879 - AV MARANGUAPE, 920	58868 - AV MARANGUAPE, 930
58875 - AV MARANGUAPE, 940	58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280
58865 - AV MARANGUAPE, 970	59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304
59094 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 53	59304 - RUA JOSE VALENTIM, 337
59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22	59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29
58758 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 45	59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93
59089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 101	58759 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 61
59270 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 77	59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126
59281 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 86	59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143
59110 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 150	59266 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 125
59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134	59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182
59264 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 149	59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197



59117- RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 208	59290 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 182
58457- RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 189	58912 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 241
58924- RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 251	59121 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 264
59293- RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 208	59259 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 231
59411- RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 272	59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248
58918- RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 291	59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271
59126- RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320	58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331
59302- RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312	59252 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 319
58446- RUA GERALDO MANFRIN, 20	59160 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 21
59161- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22	59157 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 45
59464- RUA GERALDO MANFRIN, 94	59463 - RUA GERALDO MANFRIN, 104
59154- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77	58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144
58844- RUA GERALDO MANFRIN, 164	58469 - RUA GERALDO MANFRIN, 183
59150- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117	58845 - RUA GERALDO MANFRIN, 184
59170- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134	58835 - RUA GERALDO MANFRIN, 214
58473- RUA GERALDO MANFRIN, 243	58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9
59473- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198	58863 - RUA MIGUEL PACHA, 39
58476- RUA MIGUEL PACHA, 63	58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73
59179- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 248	58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84
58482- RUA MIGUEL PACHA, 123	59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287
58777- RUA MIGUEL PACHA, 134	59182 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 288
58485- RUA MIGUEL PACHA, 143	59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312
59189- RUA JOSE RAULINO REZENDE, 344	59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352
58928- RUA MIGUEL PACHA, 214	59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353
58601- RUA MIGUEL PACHA, 224	9054065 - AV DAS UVAS, 185
9058598 - AV DAS UVAS, 158	9060191 - AV DAS UVAS, 159COMERCIO
9061319 - RUA DAS ROMAS, 52	1051602 - RUA CARAIBAS, 575
1052336 - RUA PARATI, 565	1052171 - RUA PARATI, 686
1052158 - RUA PARATI, 710	1052121 - RUA PARATI, 718
1052136 - RUA PARATI, 742	9053638 - RUA PARATI, 785LIG R DAS MELANCIAS
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1050864 - RUA PARATI, 902	1051090 - RUA PARATI, 924
1051254 - RUA PARATI, 940	1051258 - RUA PARATI, 972
1050798 - RUA PARATI, 980	1051868 - RUA PARATI, 1028
1051320 - RUA PARATI, 1044	1051133 - RUA PARATI, 1052
1051389 - RUA PARATI, 1106	1051253 - RUA PARATI, 1138
1051576 - RUA PARATI, 1146	1051821 - RUA PARATI, 1202
1051670 - RUA PARATI, 1210	1050709 - RUA PARATI, 1272
1050868 - RUA PARATI, 1336	1050907 - RUA PARATI, 1352
1051313 - RUA PARATI, 1384	1051768 - RUA PARATI, 1400
1051487 - RUA PARATI, 1408	1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338
1050912 - RUA DAS ROMAS, 49	1051286 - RUA DAS ROMAS, 57
1050652 - RUA DAS ROMAS, 84	1050870 - RUA DAS ROMAS, 100
1051558 - RUA DAS ROMAS, 108	1051207 - RUA DAS ROMAS, 149
1050792 - RUA DAS ROMAS, 152	1051869 - RUA DAS ROMAS, 160
1051522 - RUA DAS ROMAS, 165	1051687 - RUA DAS ROMAS, 181
1051189 - RUA DAS ROMAS, 197	1051050 - RUA DAS ROMAS, 205
1050810 - RUA DAS ROMAS, 208	1051163 - RUA DAS ROMAS, 213
1051516 - RUA DAS ROMAS, 216	1051186 - RUA DAS ROMAS, 237
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1051581 - RUA DAS ROMAS, 289
1050866 - RUA DAS ROMAS, 308	1050696 - RUA DAS ROMAS, 321
1050867 - RUA DAS ROMAS, 324	1050824 - RUA DAS ROMAS, 329
1051206 - RUA DAS ROMAS, 332	1051387 - RUA DAS ROMAS, 345



1050597 - RUA DAS ROMAS, 348	1050715 - RUA DAS ROMAS, 364
1050848 - RUA DAS ROMAS, 372	1050751 - RUA DAS ROMAS, 380
1050928 - RUA DAS ROMAS, 388	1050759 - RUA DAS ROMAS, 404
1051617 - RUA DAS ROMAS, 428	1051047 - RUA DAS ROMAS, 436
1051787 - RUA DAS PERAS, 20	1050905 - RUA DAS PERAS, 21
1051270 - RUA DAS PERAS, 29	1050760 - RUA DAS PERAS, 36
1051044 - RUA DAS PERAS, 37	1051831 - RUA DAS PERAS, 44
1051475 - RUA DAS PERAS, 52	1051842 - RUA DAS PERAS, 53
1051173 - RUA DAS PERAS, 60	1051354 - RUA DAS PERAS, 61
1051509 - RUA DAS PERAS, 68	1051131 - RUA DAS PERAS, 69
1051619 - RUA DAS PERAS, 96	1050950 - RUA DAS PERAS, 104
1051430 - RUA DAS PERAS, 109	1051032 - RUA DAS PERAS, 112
1050890 - RUA DAS PERAS, 120	1050882 - RUA DAS PERAS, 133
1051240 - RUA DAS PERAS, 149	1050965 - RUA DAS PERAS, 157
1050904 - RUA DAS PERAS, 176	1051062 - RUA DAS PERAS, 184
1051330 - RUA DAS PERAS, 266	1050802 - RUA DAS PERAS, 298
1051767 - RUA DAS PERAS, 305	1051408 - RUA DAS PERAS, 306
1050995 - RUA DAS PERAS, 329	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1050686 - RUA DAS PERAS, 361	1051618 - RUA DAS PERAS, 370
1051557 - RUA DAS PERAS, 378	1050680 - RUA DAS PERAS, 393
1050958 - RUA DAS PERAS, 394	1051795 - RUA DAS CEREJAS, 69
1051337 - RUA DAS CEREJAS, 94	1051901 - RUA DAS CEREJAS, 109
1051141 - RUA DAS CEREJAS, 118	1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125
1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133	1051325 - RUA DAS CEREJAS, 142
1051333 - RUA DAS CEREJAS, 158	1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165
1051697 - RUA DAS CEREJAS, 189	1051690 - RUA DAS CEREJAS, 241
1051853 - RUA DAS CEREJAS, 242	1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249
1050799 - RUA DAS CEREJAS, 265	1051832 - RUA DAS CEREJAS, 266
1051839 - RUA DAS CEREJAS, 281	1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290
1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297	1050951 - RUA DAS CEREJAS, 353
1051806 - RUA DAS CEREJAS, 370	1051733 - RUA DAS CEREJAS, 386
1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393	1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394
1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402	1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410
1051796 - RUA DAS CEREJAS, 453	1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477
1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485	1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525
1051026 - RUA DAS CEREJAS, 565	1051468 - RUA DAS CEREJAS, 573
1050772 - RUA DAS CEREJAS, 621	1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630
1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646	1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654
1051236 - RUA DAS CEREJAS, 661	1050815 - RUA DAS CEREJAS, 685
1050820 - RUA DAS CEREJAS, 686	1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701
1051228 - RUA DAS CEREJAS, 702	1051903 - RUA DAS CEREJAS, 709
1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725	1051881 - RUA DAS CEREJAS, 726
1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733	1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734
1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741	1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757
1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758	1051384 - RUA DAS CEREJAS, 774
1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782	1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789
1051899 - RUA DAS CEREJAS, 805	1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821
1050923 - RUA DAS CEREJAS, 822	1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829
1050671 - RUA DAS ACEROLAS, 29	1050669 - RUA DAS ACEROLAS, 45
1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54	1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69
1051176 - RUA DAS ACEROLAS, 70	1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77
1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78	1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102
1050990 - RUA DAS ACEROLAS, 109	1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125
1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141	1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150



1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165	1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166
1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173	1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181
1051700 - RUA DAS ACEROLAS, 182	1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190
1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218	1050731 - RUA DAS ACEROLAS, 242
1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257	1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258
1051644 - RUA DAS ACEROLAS, 265	1051273 - RUA DAS ACEROLAS, 266
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273	1051641 - RUA DAS ACEROLAS, 274
1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289	1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298
1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305	1051053 - RUA DAS ACEROLAS, 306
1051341 - RUA DAS ACEROLAS, 314	1051716 - RUA DAS ACEROLAS, 330
1051019 - RUA DAS ACEROLAS, 346	1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353
1050698 - RUA DAS ACEROLAS, 354	1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362
1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378	1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385
1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386	1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462
1050737 - RUA DAS ACEROLAS, 469	1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486
1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493	1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494
1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541	1051120 - RUA DAS ACEROLAS, 542
1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549	1051008 - RUA DAS ACEROLAS, 558
1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565	1051227 - RUA DAS ACEROLAS, 581
1051578 - RUA DAS ACEROLAS, 582	1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1051834 - RUA DAS ACEROLAS, 613	1051218 - RUA DAS ACEROLAS, 622
1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654	1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670
1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702	1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734
1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758	1051552 - RUA DAS ACEROLAS, 766
1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790	1050856 - RUA DAS ACEROLAS, 798
1051701 - RUA DAS ACEROLAS, 814	1051668 - RUA DAS PINHAS, 44
1051421 - RUA DAS PINHAS, 68	1051439 - RUA DAS PINHAS, 75
1051454 - RUA DAS PINHAS, 91	1051080 - RUA DAS PINHAS, 92
1050741 - RUA DAS PINHAS, 99	1051241 - RUA DAS PINHAS, 100
1050638 - RUA DAS PINHAS, 107	1051770 - RUA DAS PINHAS, 108
1050937 - RUA DAS PINHAS, 132	1051344 - RUA DAS PINHAS, 149
1051750 - RUA DAS PINHAS, 163	1051295 - RUA DAS PINHAS, 179
1050843 - RUA DAS PINHAS, 196	1051835 - RUA DAS PINHAS, 212
1051155 - RUA DAS PINHAS, 239	1051775 - RUA DAS PINHAS, 279
1051147 - RUA DAS PINHAS, 288	1050919 - RUA DAS PINHAS, 311
1051028 - RUA DAS PINHAS, 312	1051169 - RUA DAS PINHAS, 343
1050813 - RUA DAS PINHAS, 344	1051859 - RUA DAS PINHAS, 351
1050610 - RUA DAS PINHAS, 359	1050974 - RUA DAS PINHAS, 367
1051052 - RUA DAS PINHAS, 399	1051168 - RUA DAS PINHAS, 416
1050803 - RUA DAS PINHAS, 475	1050983 - RUA DAS PINHAS, 483
1051262 - RUA DAS PINHAS, 484	1051010 - RUA DAS PINHAS, 499
1050808 - RUA DAS PINHAS, 508	1050892 - RUA DAS PINHAS, 523
1051465 - RUA DAS PINHAS, 524	1051555 - RUA DAS PINHAS, 539
1051745 - RUA DAS PINHAS, 548	1051400 - RUA DAS PINHAS, 556
1051309 - RUA DAS PINHAS, 563	1050857 - RUA DAS PINHAS, 564
1050903 - RUA DAS PINHAS, 571	1051059 - RUA DAS PINHAS, 572
1051577 - RUA DAS PINHAS, 580	1051676 - RUA DAS PINHAS, 595
1050778 - RUA DAS PINHAS, 596	1050631 - RUA DAS PINHAS, 604
1051060 - RUA DAS PINHAS, 620	1051292 - RUA DAS PINHAS, 636
1051471 - RUA DAS PINHAS, 643	9053404 - AV DAS UVAS, 55
9053514 - AV DAS UVAS, 66SALÃO 1	1052190 - AV DAS UVAS, 132
9052687 - AV DAS UVAS, 275	9052545 - AV DAS UVAS, 326

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 41/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO NA MICROELETRÔNICA DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ), razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 05 de março de 2024

Sector de Compras**Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Recurso****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023, CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING.

A comissão julgadora de licitação comunica a todas as empresas que foram analisados os recursos e contrarrazões interpostos, com fulcro no art. 11, § 4º, inciso VIII, da Lei Federal 12.232/2010.

Considerando o parecer técnico emitido pela subcomissão técnica, conforme fls. 1135 a 1140 do presente processo.

Considerando o encaminhamento dos autos à Autoridade Superior, nos termos do Art. 109, §4º da lei 8.666/93, para decisão final acerca dos julgamentos proferidos pela Comissão Julgadora de Licitações, dos recursos e das contrarrazões apresentadas pelas empresas participantes do certame.

Considerando o parecer do Superintendente Interino acolhendo a decisão da Subcomissão Técnica em **DECLASSIFICAR** as empresas **LUÍS ANTÔNIO TOBIAS PUBLICIDADE (MIRA PUBLICIDADE)** e **MR/TEMPO PROPAGANDA E DESIGN**, e **CLASSIFICAR** as empresas **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE** e **SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA**.

Resolve, portanto, a comissão julgadora de licitações declarar **DECLASSIFICADAS** as empresas **LUÍS ANTÔNIO TOBIAS PUBLICIDADE (MIRA PUBLICIDADE)** e **MR/TEMPO PROPAGANDA E DESIGN**, e **CLASSIFICADAS** as empresas **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE** e **SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA**.

Ficam as empresas notificadas quanto ao exposto, assegurando vista imediata aos autos, caso queiram.

Aviso de Licitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO. Recebimento de propostas e documentos: até dia



20/03/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 05 de março de 2024 - Renato Centurion Stuchi - Superintendente Interino.

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA Nº 01, A LEI Nº 6.471/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 114/2023) - (Autógrafo nº 7.792)

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 4º e o caput do art. 5º, do Projeto de Lei nº 114/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - Abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de **3,87% (três virgula oitenta e sete por cento);**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, autorizados, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução Orçamentária Anual, até o limite de **3,87% (três virgula oitenta e sete por cento)** da despesa inicialmente fixada, transposições remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.”

Art. 2º - Esta emenda, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -



Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.471, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 114/2023) – (Autógrafo nº 7.792)

RELAÇÃO DE EMENDAS APROVADAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 6.471/2023

	AUMENTA DOTAÇÃO	REDUÇÃO DOTAÇÃO
Emenda Nº 02	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social Funcional Programática: 08.244.0010.2040.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: aumento de R\$ 200.000,00	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Unidade Executora: 02.06.01 – Departamento Geral de Obras e Serviços Funcional Programática: 15.452.0015.2023.0000 – Manutenção de Obras e Serviços Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 200.000,00
	Valor de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 2.200.000,00	Valor de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 4.800.000,00
Emenda Nº 03	Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.14 – Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Unidade Executora: 02.14.01 – Depto. Geral de Esportes, Lazer e Turismo Funcional Programática: 27.812.0003.2010.0000 – Manutenção do Esporte e Lazer Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: aumento de R\$ 150.000,00	Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Unidade Executora: 02.11.01 – Departamento Geral de Mobilidade e Trânsito Funcional Programática: 04.182.0014.2047.0000 – Manutenção dos Serviços de Trânsito Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Valor: diminuição de R\$ 150.000,00
	Valor de R\$ 1.350.000,00 para R\$ 1.500.000,00	Valor de R\$ 2.850.000,00 para R\$ 2.700.000,00
Emenda Nº 04	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.14 – Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Unidade Executora: 02.14.01 – Depto. Geral de Esportes, Lazer e Turismo Funcional Programática: 27.812.0003.2010.0000 – Manutenção do Esporte e Lazer Categoria Econômica: 3.3.90.14.00 – Material de Consumo Valor: aumento de R\$ 100.000,00	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Unidade Executora: 02.12.01 – Departamento Geral de Meio Ambiente Funcional Programática: 18.542.0013.2049.0000 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 100.000,00
	Valor de R\$ 794.000,00 para R\$ 894.000,00	Valor de R\$ 19.500.000,00 para R\$ 19.400.000,00
Emenda Nº 05	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade Executora: 02.14.01 – Departamento Geral de Esportes e Lazer Funcional Programática: 27.812.0003.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: aumento de R\$ 50.000,00	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade Executora: 02.14.01 – Departamento Geral de Esportes e Lazer Funcional Programática: 27.812.0003.2010.0000 – Manutenção do Esporte e Lazer Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 50.000,00
	Valor de R\$ 246.000,00 para R\$ 296.000,00	Valor de R\$ 1.350.000,00 para R\$ 1.300.000,00



RELAÇÃO DE EMENDAS APROVADAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 6.471/2023

	AUMENTA DOTAÇÃO	REDUÇÃO DOTAÇÃO
Emenda Nº 06	<p>Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.301.0008.1014.0000 – Investimento nos Serviços de Saúde Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: aumento de R\$ 500.000,00</p>	<p>Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Unidade Executora: 02.06.01 – Departamento Geral de Obras e Serviços Funcional Programática: 15.452.0015.2023.0000 – Manutenção de Obras e Serviços Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 500.000,00</p>
	Valor de R\$ 1.000,00 para R\$ 501.000,00	Valor de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 4.500.000,00
Emenda Nº 07	<p>Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Executora: 02.07.03 – Departamento de Ensino Fundamental Funcional Programática: 12.361.0005.1013.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: aumento de R\$ 100.000,00</p>	<p>Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Unidade Executora: 02.06.01 – Departamento Geral de Obras e Serviços Funcional Programática: 15.452.0015.2023.0000 – Manutenção de Obras e Serviços Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 100.000,00</p>
	Valor de R\$ 100.000,00 para R\$ 200.000,00	Valor de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 4.900.000,00
Emenda Nº 08	<p>Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Executora: 02.13.01 – Departamento Geral de Cultura Funcional Programática: 13.392.0004.2008.0000 – Manutenção das Atividades Culturais Categoria Econômica: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desport Valor: aumento de R\$ 200.000,00</p>	<p>Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Executora: 02.13.01 – Departamento Geral de Cultura Funcional Programática: 13.392.0004.1055.0000 – Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: diminuição de R\$ 200.000,00</p>
	Valor de R\$ 80.000,00 para R\$ 280.000,00	Valor de R\$ 700.000,00 para R\$ 500.000,00
Emenda Nº 09	<p>Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Funcional Programática: 08.244.0010.1016.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Assistenciais Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: aumento de R\$ 500.000,00</p>	<p>Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Funcional Programática: 08.244.0010.2009.0000 – Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 500.000,00</p>
	Valor de R\$ 1.000,00 para R\$ 501.000,00	Valor de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 4.500.000,00



RELAÇÃO DE EMENDAS APROVADAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 6.471/2023

	AUMENTA DOTAÇÃO	REDUÇÃO DOTAÇÃO
Emenda Nº 10	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.301.0008.1014.0000 – Investimento nos Serviços de Saúde Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor: aumento de R\$ 300.000,00	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Unidade Executora: 02.12.01 – Departamento Geral de Meio Ambiente Funcional Programática: 18.542.0013.2049.0000 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 300.000,00
	Valor de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.300.000,00	Valor de R\$ 19.500.000,00 para R\$ 19.200.000,00
Emenda Nº 11	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social Funcional Programática: 08.244.0010.2040.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: aumento de R\$ 250.000,00	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Unidade Executora: 02.12.01 – Departamento Geral de Meio Ambiente Funcional Programática: 18.542.0013.2049.0000 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 250.000,00
	Valor de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 2.250.000,00	Valor de R\$ 19.500.000,00 para R\$ 19.250.000,00
Emenda Nº 12	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social Funcional Programática: 08.244.0010.2040.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: aumento de R\$ 200.000,00	Órgão: 02 – Executivo Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Unidade Executora: 02.12.01 – Departamento Geral de Meio Ambiente Funcional Programática: 18.542.0013.2049.0000 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: diminuição de R\$ 200.000,00
	Valor de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 2.200.000,00	Valor de R\$ 19.500.000,00 para R\$ 19.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -
 - Secretário de Administração -

LEI Nº 6480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO OFERECER TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO AOS CANDIDATOS DO ENEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 122/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.784

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Executivo oferecer transporte público gratuito aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nas datas de realização das provas.

Art. 2º: O transporte público gratuito será fornecido nos dias em que o Enem for realizado, incluindo as datas de provas regulares, bem como as datas de provas de segunda chamada e de reaplicação.

Art. 3º: Os sistemas de transporte público, sejam eles operados pelo governo ou por empresas concessionárias, deverão garantir a gratuidade do transporte aos candidatos inscritos no Enem.

Art. 4º: Os candidatos deverão apresentar o comprovante de inscrição digital ou impresso no ato do embarque do transporte.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6481, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

AUTORIZA A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC) PARA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PADRÃO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

(Projeto de Lei nº 115/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.787

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizada a parceria entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) para a instalação de bebedouros padrão SAEC com água potável, gelada e natural em todas as unidades da rede municipal de ensino no município de Catanduva.

Art. 2º: A parceria entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a SAEC será estabelecida mediante convênio, que deverá ser firmado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º: A instalação dos bebedouros padrão SAEC será de responsabilidade da SAEC, que deverá ser a responsável pela garantia de sua qualidade e manutenção.

Art. 4º: A Prefeitura Municipal de Catanduva será responsável pela adequação dos espaços físicos nas unidades de ensino para a instalação dos bebedouros, bem como pelos custos relacionados à infraestrutura necessária.

Art. 5º: A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.



O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -
- Secretário de Administração -

LEI Nº 6482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPOSITIVOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO NOS ÔNIBUS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 113/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.788

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade para as concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo municipal de instalarem em seus ônibus dispositivos que viabilizem o pagamento da tarifa por meio de cartões de crédito, cartões de débito ou quaisquer dispositivos eletrônicos equipados com tecnologia de pagamento por aproximação.

Art. 2º Os dispositivos de pagamento eletrônico mencionados no artigo 1º deverão ser instalados em todos os ônibus pertencentes às frotas das concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo municipal, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º Os dispositivos de pagamento eletrônico deverão ser de fácil acesso e utilização pelos usuários do transporte coletivo municipal, garantindo a segurança das transações e a privacidade dos dados dos passageiros.

Art. 4º As concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo municipal deverão disponibilizar aos passageiros informações claras e amplamente divulgadas sobre a existência e o funcionamento dos dispositivos de pagamento eletrônico.

Art. 5º Fica estabelecido que o valor da tarifa cobrada por meio dos dispositivos de pagamento eletrônico não poderá ter acréscimos ou taxas adicionais em relação ao valor da tarifa paga em dinheiro ou por outros meios de pagamento.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo do órgão competente responsável pelo transporte coletivo municipal.

Art. 7º As concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo municipal que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitas a sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -
- Secretário de Administração -

LEI Nº 6483, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

RECONHECE NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS PORTADORES DA DOENÇA DE ALZHEIMER (DA) COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI FEDERAL Nº 13.146/2.015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 119/2023 - Vereador Gleison Begalli)

Autógrafo nº 7.793

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A pessoa portadora de Doença de Alzheimer (DA) é considerada pessoa com deficiência no âmbito municipal, para todos os efeitos legais, nos termos do Art. 1º e art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2.015, devendo ser incluída no rol de preferências e benefícios, para possuir os mesmos direitos já estabelecidos em outras leis e decretos municipais em prol da pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6484, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QUICK RESPONSE (QR CODE) NAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS POR SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS.

(Projeto de Lei nº 118/2023 - Vereador Gleison Begalli)

Autógrafo nº 7.795

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Catanduva disponibilizará Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único: O QR Code deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2º O QR Code direcionará o cidadão para página específica no site da Prefeitura de Catanduva, no qual serão disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a obra pública:

I - nome;

II - objeto;

III - investimento total;

IV - data de início;

V - cronograma;

VI - data prevista para conclusão;

VII - empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados; e

VIII - nome de seu responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 1º No caso de a obra não ser concluída na data prevista, a informação do inc. VI do caput deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

§ 2º A página disponibilizada possibilitará ao cidadão a consulta das informações elencadas nos incs. I a VIII do caput deste artigo e o registro de denúncias e críticas relacionadas à execução da obra pública.



Art. 3º O cidadão que registrar denúncias ou críticas por meio da página de que trata o art. 2º desta Lei terá assegurado o direito ao sigilo de sua identidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6485, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA 02-012 NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 121/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.796

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizada, o Poder Executivo Municipal, aderir a título de ajuda de custo, para os atiradores que se encontrem prestando o Serviço Militar Obrigatório no Tiro de Guerra 02-012, sediado no Município de Catanduva a "Bolsa Atirador do Tiro de Guerra", pelo período do curso de formação.

§1º O pagamento do valor da ajuda de custo referida no "caput" deste artigo deve ser feito, diretamente, na conta pessoal de cada beneficiário que estiver regularmente matriculado no TG e que cumprir as exigências do art. 2º, da presente lei.

§2º Para os fins previstos nesta lei, considera-se atirador todo jovem matriculado no Tiro de Guerra, anualmente, com o objetivo de prestar o Serviço Militar Obrigatório previsto nos Artigos 1º e 2º da Lei Federal no 4.375, de 17 de agosto de 1964.

§3º Para concessão do benefício de que trata o "caput" deste artigo, o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra enviará à Secretaria Municipal de Governo, a frequência mensal dos atiradores, até o dia 5 (cinco) do mês, subsequente ao vencido, constando nome completo do atirador, CPF, RG, endereço bancário e residencial.

Art. 2º Perderá o benefício de que trata esta lei, o atirador que computar injustificadamente, 2 (duas) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas intercaladas no mês.

Art. 3º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizeram necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 4º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo, as respectivas despesas correr à conta de doações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6486, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

FICA AUTORIZADA A INSTALAÇÃO DE ASSENTOS E COBERTURAS EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 124/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.797

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de assentos e coberturas em todos os pontos de ônibus localizados no município de Catanduva, visando melhorar o conforto e a segurança dos usuários do transporte público.

Art. 2º A responsabilidade pela instalação, manutenção e gestão dos assentos e coberturas nos pontos de ônibus será compartilhada entre a concessionária do transporte público e a Prefeitura Municipal de Catanduva, de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo 1º - A empresa concessionária do transporte público no âmbito do município, ficará responsável por:

I - Instalar assentos e coberturas em todos os pontos de ônibus em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

II - Realizar a manutenção periódica dos assentos e coberturas, garantindo que eles estejam em boas condições de uso.

Parágrafo 2º - A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da pasta municipal competente, por sua vez, será responsável por:

I - Fiscalizar a instalação e manutenção dos assentos e coberturas nos pontos de ônibus.

II - Fornecer o suporte necessário à concessionária para a execução dessas atividades, incluindo a concessão de autorizações e licenças quando necessário.

Art. 3º As despesas relacionadas à instalação, manutenção e gestão dos assentos e coberturas serão compartilhadas entre a Concessionária e a Prefeitura, de acordo com um contrato a ser firmado entre as partes, estabelecendo os detalhes financeiros e operacionais.

Art. 4º Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6487, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

PROÍBE, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, INAUGURAÇÃO E ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU SEMI-CONCLUÍDAS, QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER A POPULAÇÃO.

(Projeto de Lei nº 125/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.798

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no município de Catanduva, a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que, mesmo estando concluídas, não estejam em condições de atender ao propósito para o qual foram destinadas.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Obra pública: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada pelo Município, por



meio de execução direta ou indireta, destinada ao uso da população.

II - Obra pública inacabada: aquela que não estiver em condições de funcionamento e não atender aos requisitos da legislação urbanística, sanitária e ambiental;

III - Obra pública que não atende ao propósito desejado: aquela que, mesmo estando concluída, não apresenta condições de funcionamento devido à falta de número mínimo de profissionais, materiais de expediente e equipamentos essenciais para a prestação de serviços.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6488, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER PARCERIA PÚBLICA COM A POPULAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

(Projeto de Lei nº 130/2023 - Vereador Carlos Alexandre (Gordo do Restaurante))

Autógrafo nº 7.800

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a fazer parceria com a população para revitalização de espaços públicos.

Art. 2º Entende-se por espaço público no caput deste artigo, praças e jardins.

Art. 3º A parceria será feita por requerimento, especificando o que precisa ser feito e quais os voluntários que farão a restauração da praça ou do jardim.

Art. 4º Se for preciso ficará ao executivo autorizado a ceder aos voluntários alguns dos materiais usados na restauração do espaço público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ultrassonografista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã -SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 04 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

006/2024	ZANELATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.732.225/0001-08
----------	--	--------------------

Catanduva - SP, 05 de março de 2024.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
016/2023	HABILITADA	BIANCA SANT ANA ANDREAZZI	378.***.***-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	INABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
016/2023	HABILITADO	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO	441.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	BÁRBARA GOMES DIAS JASKO	105.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	INABILITADA	SIMONI DE FÁTIMA FELISBINO DIAS	354.***.***-97	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.



028/2023	INABILITADA	MARIANA ALEIXO	419.***.***-92	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
034/2023	HABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADO	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
085/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2023	INABILITADA	MARCELA ALBERGHINI GONÇALVES	414.***.***-80	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
110/2023	INABILITADO	JULIANO APARECIDO BARBOSA	202.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do edital.
113/2023	INABILITADA	LUZIA DA SILVA	341.***.***-08	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d", "f" do edital.
002/2024	HABILITADA	BÁRBARA GOMES DIAS JASKO	105.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2024	HABILITADA	LUIS EUGENIO PASSARIN	09.377.845/0001-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
019/2024	HABILITADA	MARIA EDUARDA DE CARVALHO	456.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



020/2024	HABILITADA	KELLEN CRYSTIANE TOLENTINO COELHO SANTEZI	075.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	JANE MONIQUE GOMES	388.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	JOYCE FERREIRA DA SILVA	313.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADO	JULIANO APARECIDO BARBOSA	202.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	MARIA JULIA MOURA	414.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADO	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	DÉBORA ROCHA DA SILVA	233.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	INABILITADO	GABRIEL SAMPAIO ANANIAS	385.***.***-52	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
021/2024	HABILITADA	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	487.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADO	HIGOR HENRIQUE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	512.***.***-94	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



021/2024	HABILITADA	CLAUDINEIA DE SOUZA	070.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	DÉBORA LUANA DE OLIVEIRA	421.***.***-35	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	ROSANGELA APARAECIDA SAMDO SCATULON	089.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	THAIS DE JESUS CORREIA DOS SANTOS	067.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	VANESSA MARION MOREIRA	220.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	315.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	INABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e", "f" do edital.
021/2024	HABILITADA	ADRIANA GONÇALVES DELGADO	346.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	RAQUEL REGINA GONÇALVES ALCANTARA	143.***.***25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	INGRITI APARECIDA MARCELINO DE LOBO BRAZ	355.***.***-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADA	ROSIMARY PEIXOTO SILVA DE MATOS	082.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



021/2024	HABILITADA	LAIS APARECIDA SIMÕES	463.***.***-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADO	TIAGO ANDRÉ AMARAL SILVANO	332.***.***-59	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
022/2024	HABILITADA	PAULA MENEGON GOLDONI	189.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2024	HABILITADA	ETIENE VEIGA	453.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2024	HABILITADA	TAINA PRISCILA TULIO DE OLIVEIRA	453.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2024	HABILITADO	ADAUTO MOTTA FILHO	340.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
025/2024	HABILITADA	TAYSSA BEATRIZ DA SILVA PARRA	489.***.***-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2024	HABILITADA	STEFHANI CRISTINA DIAS	513.***.***-73	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2024	HABILITADA	ANA LÍVIA RODRIGUES DA SILVA	473.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2024	HABILITADA	GIOVANA BUSANA	490.***.***-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2024	HABILITADA	MICHELLY FUZARO	348.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2024	HABILITADA	PRISCILA MARIA DA COSTA	308.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



028/2024	HABILITADO	LEONARDO RINCÃO	388.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	HABILITADO	ARTHUR BIANCHINI FERNANDES	485.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2024	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DISGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2024	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 05 de março de 2024.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro